



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 1167/2014

BASE LEGAL	<p>O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006) Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12. e demais normas complementares pertinentes a licitação.</p>
OBJETO	<p>A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico (Anexo I do Edital).</p>
TIPO	MENOR PREÇO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Porto Velho/RO
<p>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO Endereço: Rua Almirante Barroso, 600, Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801-901, 4º andar “PLENARINHO” - A/C da Comissão Permanente de Licitação.</p> <p>DIA: 29 de outubro de 2014 HORÁRIO: 10:00 HORAS</p>	
<p>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>DIA: 29 de outubro de 2014 HORÁRIO: 10:00 HORAS</p>	
<p>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</p> <p>www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2014); email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br Esclarecimento pelo telefone: (0xx) 69-3211-6431 (Seção de Licitações e Pregoeiro)</p>	

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 1167/2014

PREÂMBULO:

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, , de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006) Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12, e demais normas complementares pertinentes a licitação, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, com recebimento da documentação e proposta, na forma a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2 - Detalhamento do objeto:

1.2.1 - Trata-se da reforma e ampliação de edificação térrea, com estrutura de concreto armado - sapatas, pilares e vigas, paredes de gesso acartonado, divisórias navais e de tijolos revestidos com argamassa de cimento e areia, cobertura com estrutura metálica e telhas onduladas de alumínio, forro em placas de PVC e em gesso acartonado, piso com revestimento cerâmico e granilite, esquadrias em madeira (portas internas) e em alumínio e vidro temperado (portas externas, janelas e basculantes), com áreas destinadas da seguinte forma:

a) DSMP: Salas para Servidores e Diretoria, Registro Patrimonial, Comissão de Inventário de Bens, Copa, Banheiros, Área de Serviço e Almoxarifado;

b) Arquivo Geral: Gabinete, Higienização de Processo, Sala de Reunião, Exposição, Consulta Processual, Gestão Documental, Servidores, Banheiros e Copa, além do Arquivo Geral;

c) Depósito Judicial : Recepção, Sala de Servidores, Depósito Judicial, Sala de Leilões, Sanitários e Copa.

2 – DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo Eletrônico nº 1167/2014.

2.2 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa: 3390.39.16 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

3 - DA DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data: 29/10/2014

Horário: 10:00h (dez horas)

Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na rua Almirante Barroso, 600, Bairro Mocambo, 4º andar (**PLENARINHO**) – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, nesta capital, A/C da Comissão Permanente de Licitação.

4 - DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);

c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO
CEP 76.801-901
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ABERTURA: 29 /10/2014 ÀS 10 (dez) HORAS.

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO
CEP 76.801-901
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ABERTURA: 29/10/2014 ÀS 10 (dez) HORAS.

5.2 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos:

- a) um contendo os documentos de habilitação;
- b) e o outro, contendo a proposta de preços.

5.3 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS VIA POSTAL

5.3.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento - AR, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.3.2 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO
CEP 76.801-901
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/14

ABERTURA: 29/10/2014 ÀS 10 (dez) HORAS.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

6.1.1 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues, separadamente, dos envelopes de números 01 e 02.

6.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.4 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.5 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.6 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**);
- d) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

- a) **Habilitação Jurídica** (subitem 7.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **Regularidade Fiscal** (subitem 7.2, alíneas a, b, c e d) e
- c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 7.1.4, alíneas a, b e c).

7.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 7.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

7.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

7.2.2 – Demais Certidões:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- b) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.
- c) No caso de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.2.3 – Documentos Complementares:

7.2.3.1 - Declarações exigidas no edital deverão ser assinadas pelo representante legal da licitante:

- a) Declaração de Vistoria ou Termo de Vistoria (Anexo II do Edital);
- b) Declaração de garantia contratual (Anexo III do Edital);
- c) Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta (Anexo IV do Edital);
- d) Declaração de Inexistência de Fato Superviniente Impeditivo de Habilitação (Anexo V do Edital);
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI do Edital);
- f) Declaração nos termos do 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 (Anexo VII do Edital);
- g) Declaração de Cumprimento da Resolução nº 9, de 06/12/2005 – CNJ (Anexo VIII do Edital);
- h) Declaração de Cumprimento da Resolução nº 103, de 25/05/2012 – CNJ (Anexo IX do Edital);
- i) Declaração de ME- Microempresa e EPP- Empresa de Pequeno Porte (Anexo X do Edital).
- j) Modelo da apresentação da proposta (Anexo XII).

7.3 - Qualificação Técnica:

Conforme item 3 do Projeto Básico.

7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira da empresa:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

7.4.1 - Licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

7.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

7.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

7.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

7.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

7.5 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº

163/2006) e Dec. 6204/07, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.5.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.6.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

7.7.1 - As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.8 – Durante a fase de habilitação, poderá à CPL:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na **CGU**-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, **CNJ**-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”

7.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

7.10 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

7.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

c) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

e) Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

e.1) As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida **ciência** de todos os licitantes.

f) Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

g) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

h) Apresentar nome, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato;

9 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa e os licitantes ou representantes credenciados, não serão permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;

9.5 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.6 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.6.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9 - Mesmo que seja julgada inabilitada, a licitante deverá permanecer na sala de reunião até o seu final.

9.9 – Dos envelopes nº 2 – Proposta de Preços

9.9.1 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.9.3 - Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas objetivando examinar o atendimento às especificações do objeto licitado. O reinício dos trabalhos será oportunamente comunicado, fixando-se data, horário e local.

9.13 Não ocorrendo a intenção de interposição de recurso, cuja desistência deverá ser expressamente manifestada por todas as licitantes, a Comissão comunicará às licitantes

classificadas no certame.

9.14 Na hipótese de ter havido recurso em razão da desclassificação das propostas comerciais, a classificação somente será comunicada, e adotadas as providências de que trata o subitem 9.13, deste ato convocatório, caso o resultado do julgamento do referido recurso tenha sido improcedente.

9.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.16 - Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade.

9.17 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.4 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.5 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.6 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.7 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes

ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.8 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.9 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.10 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.11 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

10.11.1 – Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.12 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.13 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.15 - O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17 – Do resultado final do julgamento das propostas – Declaração de Vencedor:

a) na sessão pública e na presença dos prepostos dos licitantes, desde que todos tenham desistido expressamente do direito de recorrer, será declarado pela CPL o vencedor do certame com lavratura de ata; ou

b) com intimação direta dos prepostos dos licitantes, após o regular decurso da fase recursal com lavratura de ata.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para analisar quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo e conseqüente adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

12 - DO DIREITO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 - Recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, não o tendo os

demais casos.

12.1.3 - Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado (art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93).

12.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado.

12.3.1 - A decisão pela autoridade competente deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (art.43, § 1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 - A critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, esta Tomada de Preços poderá:

13.4.1 - ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

13.4.2 - ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, por conveniência exclusiva da Administração; ou

13.4.3 - ser transferida a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração.

13.5 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços, o seguinte:

13.5.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93;

13.5.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no subitem anterior;

13.5.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1 - O critério para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será utilizado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 - As especificações técnicas e Normas de Medição e Pagamento dos serviços estão estabelecidas no **Anexo I** do Projeto Básico.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após a homologação da licitação, o Contratante convocará oficialmente o(s) licitante(s) vencedor(es), para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

16.1.1 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro dia e incluir o último.

16.2 - Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este edital, anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16.3 - A minuta de contrato que acompanha este edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora.

16.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

16.5 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 24.0 do Edital.

16.6 - É facultado à Administração do Tribunal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços

atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7.1 - O disposto no subitem 16.7 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pela adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço.

16.8 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9 - A Contratada deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *“Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

17 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 - Em caso de reforma e ampliação de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18 - DO PRAZO DE GARANTIA

Conforme item 8 do Projeto Básico.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme item 11 do Projeto Básico (Anexo I) e a cláusula quarta da minuta Contratual (Anexo XI).

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da contratante e contratada estão definidas nos itens 5.01 e 5.02 do Projeto Básico.

21 – DAS RESOLUÇÕES DO CSJT E CNJ

A empresa contratada deverá cumprir as recomendações das Resoluções nº 98/2012 do CSJT, n. 103/2012-CSJT, n. 156, 4º, 08/082012 – CNJ e da Recomendação nº 29 – CNJ, conforme descrição na cláusula dezessete da minuta contratual (Anexo XI).

22 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme itens 6 e 10 do Projeto Básico.

23 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

23.2 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

23.2.1 - São condições indispensáveis para o recebimento definitivo de objeto:

- a) "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

23.3 – Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); e

23.4. Não realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme item 13.03 do Projeto Básico e cláusula onze da minuta contratual (Anexo XI).

25 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão executado na Av. Rio Madeira, nº 3997 – Setor Industrial. CEP 78.905-450, Porto Velho-RO.

26 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE VALORES – FONTES

26.1 – Conforme especificações detalhadas no Item 13.01 do Projeto Básico.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

27.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

27.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.6 - O presente Edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações /2014 ou no TRT-14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO – CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx)69-3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:30h.

27.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

27.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da

Comissão.

27.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

27.12 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2014

Vítor Antônio Fernandes Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária.

Item	Descrição	Preço Global Estimado R\$
01	Serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária	1.499.959,36
PREÇO GLOBAL ESTIMADO		R\$ 1.499.959,36

1 - O critério de julgamento será a proposta mais vantajosa para a Administração, cujo critério será o de MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS.

2 - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço global máximo estimado neste Edital.

ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Trata-se da reforma e ampliação de edificação térrea, com estrutura de concreto armado - sapatas, pilares e vigas, paredes de gesso acartonado, divisórias navais e de tijolos revestidos com argamassa de cimento e areia, cobertura com estrutura metálica e telhas onduladas de alumínio, forro em placas de PVC e em gesso acartonado, piso com revestimento cerâmico e granilite, esquadrias em madeira (portas internas) e em alumínio e vidro temperado (portas externas, janelas e basculantes), com áreas destinadas da seguinte forma:

1 – DSMP: Salas para Servidores e Diretoria, Registro Patrimonial, Comissão de Inventário de Bens, Copa, Banheiros, Área de Serviço e Almoxarifado.

2 – Arquivo Geral: Gabinete, Higienização de Processo, Sala de Reunião, Exposição, Consulta Processual, Gestão Documental, Servidores, Banheiros e Copa, além do Arquivo Geral;

3 – Depósito Judicial : Recepção, Sala de Servidores, Depósito Judicial, Sala de Leilões, Sanitários e Copa.

2 – JUSTIFICATIVA

O projeto busca dotar o complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial do TRT da 14ª Região, de instalações prediais adequadas, confortáveis e seguras, haja vista as funções que ali são desempenhadas.

No setor do almoxarifado exige-se o controle dos materiais permanentes e de consumo em suas quantidades, necessidades de reposição, armazenagem, validade dos produtos e controle do uso. Estas funções necessitam observar critérios de racionalização, acondicionamento, localização e padronização, buscando assim a otimização do espaço disponível de guarda com o melhor uso de sua capacidade volumétrica.

No Arquivo Geral haverá um incremento nas condições ambientais de trabalho haja vista as tarefas ali desenvolvidas que tratam do recebimento, conferência, registros, através de sistemas informatizados, bem como do arquivamento dos autos de processos físicos findos ou arquivados provisoriamente, mantendo organizado o acervo documental que são mantidos sob a guarda e responsabilidade de tal setor.

No Depósito Judicial são guardados os bens que possam ir a leilão, em razão de penhora em processos trabalhistas de execução. Os bens penhorados e

que estão acondicionados no Depósito Judicial devem estar em boas condições de uso e conservação haja vista o decurso do tempo.

Desta maneira, procuramos dotar o complexo predial de instalações prediais condignas ao atendimento dos magistrados, servidores jurisdicionados e otimização dos trabalhos e atividades desenvolvidos naquelas unidades jurisdicionais, bem como promovermos maior segurança na guarda e conservação dos autos processuais e bens patrimoniais públicos disponibilizados ao TRT – 14ª Região.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma construção em edificações com características similares ao objeto desta licitação.

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau porque o referido objeto compreende a execução de serviços de estrutura de concreto armado, o que é vedado pela redação do Art. 4º, § 1º do Decreto Federal 90.922, de 06/02/85.

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com os servidores LUIZ GONZAGA MOTA, Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial ou, SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA, Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, a seguir discriminados:

Endereço	Nome dos servidores	Telefone	e-mail
Av. Rio Madeira, nº 3997 – Setor Industrial. CEP 78.905-450.	Luiz Gonzaga Mota ou Samurai de Figueiredo Silva	(69)3211-6482	engenharia@trt14.jus.br

d1) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

d2) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial ou o Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

d3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

e) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

f) Declaração de disponibilidade, com relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e relacionados no item 05.21 do Memorial Descritivo (Art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93);

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Ver Anexo I – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada, que equivale a 3%(três por cento) do valor da proposta.
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados;

c) executar os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (Locação da obra, Armação de ferragens, Concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;

o) arcar exclusivamente com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

y) apresentar, ao final da obra, documentos/certidões que comprovem a ausência de débitos junto à Eletrobrás e à CAERD referentes ao período de execução da obra.

z) Apresentar garantia no valor de 3,00% do valor da proposta, conforme detalhamento no edital.

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

8 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal

da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

12 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executado na Av. Rio Madeira, nº 3997 – Setor Industrial. CEP 78.905-450, Porto Velho-RO.

13 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

13.01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE VALORES – FONTES

A planilha estimativa de custos e as especificações foram elaboradas tendo como fontes bibliográficas e de consulta: TCPO 12 - Editora Pini, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon)¹, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e empresas do ramo de construção civil, conforme planilhas anexas.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os licitantes. Estão previstos materiais, mão de obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), estimado em 25% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 325/07 – Plenário.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o fornecimento da planilha de Encargos trabalhistas. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, devera estar apresentado a parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante devera compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A formula proposta pelo TCU para calculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})] - 1] * 100$$

Onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo TRT, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um **BDI de 25,00%**:

IMP = 6,65%;

ADM = 3,00%;

¹ O custo do homem/hora das composições unitária deverão, obrigatoriamente, ser os da Convenção Coletiva de Trabalho do Sinducon-RO.

DEF = 3,30%;
 RIS = 3,00%;
 LB = 6,50%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,0% (5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total)
 – ESTE PERCENTUAL DEPENDERÁ DA PROPORÇÃO ENTRE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA PLANILHA ORÇAMENTARIA – POR ORA, NÃO SABEMOS)

PIS = 0,65%;
 COFINS = 3,00%.

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na Composição do Custo Unitário deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome do item de Serviço;
 Descrição dos Itens de Composição;
 Unidade do item de Composição;
 Coeficiente do item de composição;
 Valor unitário e total do item de composição;
 Somatório dos Materiais e Equipamentos;
 Somatório Mão de Obra;
 Valor dos Encargos Sociais e seu respectivo coeficiente;
 Valor total do item de Serviço sem BDI.

Os licitantes deverão fazer a composição dos custos unitários de todos os serviços, que será parte integrante de sua proposta.

Considerar como parâmetros para a elaboração das composições de custos: SINAPI.

Quadro 01 – Exemplo de Composição dos Custos Unitário
Item de Serviço: Reboco Paulista(m²) e=25mm

Itens de Composição	Unidade	Coeficiente	Valor unitário	Valor Total
Areia Média	m ³	0,0304	R\$ 55,20	R\$ 1,68
Cimento	kg	8,7600	R\$ 0,70	R\$ 6,13
Equipamentos e Outros	-	-	-	-
Subtotal dos Materiais e Equipamentos				R\$ 7,81
Servente	h	1,35	R\$ 1,95	R\$ 2,63
Pedreiro	h	1,1	R\$ 2,48	R\$ 2,73
Subtotal da Mão de Obra				R\$ 5,36
Encargos Sociais com incidência sobre a Mão de Obra		117,67%	R\$ 6,31	R\$ 6,31
Valor Total do Item de Serviço (Materiais + Equipamentos + Mão de Obra + Encargos)				R\$ 19,48

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo, proposto pelo TCU.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 116,17%, deverá ser acompanhado de justificativa para apreciação da Comissão Permanente de Licitação (CPL). A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

QUADRO 02 – Composição dos Encargos Sociais

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	0,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI	1,00%
6 SEBRAE	0,60%
7 INCRA	0,20%
8 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
9 SECONCI	0,00%
Subtotal	16,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado	18,07%
2 Feriados	4,84%
3 Auxílio-enfermidade	0,93%
4 13º Salário	11,20%
5 Licença Paternidade	0,09%

6 Faltas Justificadas	0,75%
7 Dias de chuva	1,65%
8 Auxílio acidente de trabalho	0,13%
9 Férias gozadas	13,12%
10 Salário Maternidade	0,03%
Subtotal	50,81%
GRUPO C Encargos sociais que não recebem incidência de A	
1 Aviso prévio indenizado	8,57%
2 Aviso prévio trabalhado	0,46%
3 Férias indenizadas	1,92%
4 Depósito rescisão sem justa causa	5,32%
5 Indenização adicional	0,72%
Subtotal	16,99%
GRUPO D Reincidências de um grupo sobre o outro	
1 Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,54%
2 Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,76%
Subtotal	9,30%
GRUPO E Encargos sociais complementares	
Subtotal	0,00%
Total dos Encargos Sociais	93,90%

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos Itens de Serviço.

Planilha de Composição dos Itens de Serviço.

Planilha de Composição dos Encargos Sociais incidente sobre a Mão de Obra.

Cronograma Físico-Financeiro.

13.02 – DO PREÇO

O preço máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.499.959,36**(Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico,

correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça do Trabalho.

13.03 – DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “b”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “c”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da

União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

d) A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi confeccionado pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, pertencente à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Projeto Básico buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Samurai de Figueirêdo Silva e Luiz Gonzaga Mota.

Telefones de contato: (69) 3211-6482.

E-mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho, 26 de setembro de 2014.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define o TRT - 14ª Região.

O objeto da licitação é a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial. Serão feitos todos os serviços de infraestrutura, superestrutura, acabamentos e instalações prediais, conforme planilha de custos em anexo.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, ate o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) do TRT da 14ª Região.

A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Às normas e especificações constantes deste caderno;
2. Às normas da ABNT;
3. Às disposições legais da União, do Estado do Rondônia e Prefeitura de Porto Velho-RO;
4. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverá ser seguido o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT N° 103, de 25 de maio de 2012.

Quaisquer dos itens mencionados neste termo e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentaria e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Esclarecemos que os documentos técnicos tais como o cronograma físico-financeiro, os projetos existentes e as plantas da obra estão disponíveis no Setor de Engenharia do TRT da 14ª Região para consultas cabíveis, principalmente para a empresa que venha a ser contratada para execução dos serviços.

O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado de acordo com o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico, que é de 180(cento e oitenta) dias, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais previstos.

O CONTRATADO devesse efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo aqui estipulado. Tal planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do Tribunal, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e as normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos

do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZACAO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZACAO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados no local dos serviços, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído por Decreto Presidencial. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais

a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do Fórum Trabalhista de Ariquemes e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno onde serão executados os serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno em que ocorrerá a obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno em que ocorrerá a obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato a FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias a execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos a execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis a vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários,

usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZACAO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química.

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZACAO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZACAO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários a execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse

documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo TRT da 14ª Região são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo.

Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo TRT da 14ª Região.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

E da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização, no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. Ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. Andaimos, exceto fachadeiros;
4. Escoramentos;

5. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo TRT da 14ª Região, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão

atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

A empresa contratada deverá providenciar a ART-CREA-RO, a Licença da Obra, expedida pela Prefeitura Municipal da respectiva cidade e a Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Ao final da obra, caberá também a contratada providenciar a regularização do HABITE-SE, bem como a Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP(Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida edificação, servindo de peça referencial e complementar aos projetos executivos fornecidos.

Os materiais a serem empregados na edificação deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

*Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

*Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

*Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e

qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

*Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

O projeto executivos de arquitetura será fornecido previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA/RO, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diário de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

O Contratante fornecerá 02 (duas) cópias de cada projeto registrado no CREA (ART de Autoria) a fim de que o Contratado possa dar entrada para aprovação da execução nos órgãos competentes (CREA, Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos).

A Contratada deverá entregar, ao Contratante, cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal no início da execução dos serviços. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, o Habite-se da obra quando do recebimento definitivo.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de ar condicionados, estrutura metálica, forro PVC, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado sua que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação nas dimensões conforme modelo fornecido pela contratante.

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou

terceirizados de posse dos equipamentos e proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

A limpeza do terreno deverá ser feita preferencialmente mecanicamente, de forma a retirar com o mínimo desperdício de material os itens inservíveis do terreno. O material resultante da limpeza deverá ser removido e alocado em destino próprio, ambientalmente adequado, e em acordo com as normas legais do município.

Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no canteiro de obras.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

O alinhamento geral da edificação a ser ampliada será de responsabilidade da Contratada, e determinados de acordo com o projeto arquitetônico fornecido e informações fornecidos pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e a situação encontrada in loco, a Contratada deverá comunicar a respeito destas divergências que porventura forem encontradas, sem que as consequências e providências advindas destes fatos gerem qualquer ônus para o Contratante. A definição da Referência de Nível (RN) será realizada pela contratada.

A locação da edificação a ser ampliada poderá ser feita através de gabarito de madeira suportado por estacas de madeira, assim definindo o posicionamento dos elementos estruturais da edificação. Alternativamente, este procedimento poderá ser executado por profissional de topografia devidamente habilitado. Em qualquer dos processos os elementos estruturais deverão ser identificados para melhor referência de execução dos serviços e para verificação rápida e imediata da fiscalização. Fica a critério da Fiscalização exigir, e em qualquer tempo, a verificação dos elementos integrantes da construção quanto aos citados, ou outros que se fizerem necessários, devendo ser atendidas de prontidão. A ocorrência de erro na locação e demais elementos da obra projetada implicará à Contratada a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da Fiscalização, sem ônus ao Contratante.

A Contratada providenciará também o levantamento das cotas dos passeios e, em caso de divergência com os projetos, apresentará solução alternativa, sempre, sem que isto gere qualquer alteração no valor contratual da obra.

A cota do piso da edificação deverá ser 30cm acima da cota do eixo da rua, ou no mínimo acima do meio fio do logradouro público. Em não havendo meio físico que se possa amarrar o nível da edificação, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização, que se manifestará determinando as providências a serem tomadas para a definição do problema.

05.02 - TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA

A Contratada providenciará a remoção de qualquer obstáculo ou interferência que afete os serviços a serem executados, observando as normas pertinentes e fazendo as comunicações devidas aos órgãos competentes, de forma a permitir a livre execução da obra.

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas,

escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

As cavas e valas para fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos da obra; natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Contratada pela resistência e estabilidade das mesmas. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, em camadas sucessivas, com altura máxima de 20cm, compactado mecanicamente ou manualmente na umidade ótima.

A terraplenagem do terreno deverá ser executada com material de 1ª categoria, material argiloso ou granular, até a cota definida no projeto de arquitetura. O material que não atender as especificações acima será recusado pela Fiscalização, devendo ainda ser retirado de imediato do canteiro de obra, sem ônus para o Contratante.

O reaterro de escavações provisórias deverá ser executado com todos os cuidados necessários de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificação ou logradouros adjacentes. O custo com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro, seja qual for a distância média e o volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado, deverão ser previstos e inseridos nos preços da planilha orçamentária dos licitantes.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas no projeto, serão regularizadas de forma a permitir sempre, acesso fácil e perfeito para escoamento das águas superficiais.

05.03 – FUNDAÇÕES

Competirá ao Contratado verificar se a taxa admissível do terreno é compatível com a característica da obra. O contratado executará os serviços de sapatas em camadas do solo que assegurem a perfeita estabilidade da obra. Deverá ser feita intensa compactação do solo onde será assentada a sapata. Após este procedimento, deverá ser realizado um lastro de concreto magro no fundo da cava, onde será executada a sapata. A concretagem deverá ter intervalo mínimo de 24 horas entre a concretagem do lastro e a concretagem da sapata. Deverá ser rigidamente adotado o traço do concreto indicado em projeto. Em nenhuma hipótese deverá ocorrer concretagem contra barranco (sem utilização de fôrma).

As valas deverão ter as dimensões suficientes para execução das formas e colocação de elementos para travamento e enrijecimento. A armadura, conforme projeto de estrutura de concreto fornecido, deverá ser lançada sobre lastro de concreto magro e nunca sobre o solo diretamente. A armadura deverá ser amarrada com arame recozido BWG 18 em todos os pontos de contato entre o aço CA-50 e CA-60, somente utilizar transpasse conforme indicado em projeto. Juntamente com o lançamento das armaduras das vigas baldrame deverá ser lançada a armadura do pilares, conforme indicado em projeto de estrutura, evitando assim, o uso de arranques, ficando a armadura dos pilares ligados diretamente as vigas baldrame.

Deverá ser rigidamente adotado o traço do concreto indicado em projeto, e a concretagem deverá, obrigatoriamente, ser efetuada em uma única etapa, não sendo permitidas emendas de concretagem. A desforma se fará em 3 dias, e

imediatamente após será aplicada pintura em 3 demãos de emulsão asfáltica impermeabilizante, podendo este tipo de material ser substituído por impermeabilizante semiflexível – ref. Viaplus 1000 ou Sikatop 107 em duas demãos cruzadas aplicadas com vassoura.

05.04 - SUPERESTRUTURA

O conjunto pilar/viga (esqueleto estrutural) deverá ser feito na sua totalidade. Será permitida a execução de alvenaria da edificação, antes da execução dos pilares, desde que isto não interfira nas dimensões finais das peças estruturais previstas no projeto.

As formas deverão ser confeccionadas com madeira (tábuas) perfeitamente enrijecida com ripamento também em madeira, isenta de empenas ou que pelas suas características possam sofrer empenamentos. É vedada a utilização de aproveitamento de madeira com brançal. As formas deverão ter resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento e das pressões do concreto fresco vibrado, e deverão ter fixação e apoios tais que não sofram deformações, nem pela ação destes esforços, nem pela ação dos fatores de ambiente. Deverão ser tomadas precauções especiais para garantir as contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto.

A Fiscalização poderá, quando achar necessário, intervir e solicitar alterações convenientes para garantir a estabilidade e qualidade das formas, devendo a Contratada atender de imediato, sem ônus ao Contratante.

A construção das formas deverá facilitar a sua desmontagem, evitando-se, assim, esforços e choques violentos sobre o concreto. As indicações da Fiscalização neste sentido deverão ser atendidas.

As formas para os pilares, além de outras, a critério da Fiscalização, deverão ser dotadas de aberturas convenientemente espaçadas e distribuídas, de modo a permitir adequado lançamento e eficaz método de adensamento. A altura das aberturas das formas para lançamento do concreto não poderá ser maior que 2m.

As aberturas, após serem lacradas, deverão ter estanqueidade à saída da pasta, para se evitar imperfeições ao concreto.

Os escoramentos de sustentação das formas serão rígidos, com resistência compatível com o peso a ser transmitido, devendo ainda ser travados, contraventados de modo que impeçam qualquer movimento dos painéis das formas no momento da concretagem, podendo se utilizar tensores, se as dimensões, esquadros, alinhamentos e prumos exigidos se mantiverem intactos.

Antes do lançamento do concreto, deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam prejudicar a qualidade dos acabamentos.

Os sarrafos a serem utilizados para reforço das tábuas de madeira deverão ser bitolados, e em hipótese alguma poderá ser utilizada madeira branca ou que sofram empenas com a perda da água.

A colocação de esperas de ferro para vigas, consolos, vergas etc., deverão ser cuidadosamente colocadas, nos diâmetros compatíveis com os previstos nos elementos estruturais citados, devendo o pilar ser demolido se não houver essa conformidade.

Retirada das Formas – Em geral, as formas de estruturas a céu aberto deverão ser retiradas após os seguintes períodos:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores com pontaletes: 14 dias;

Remoção de pontaletes: 21 dias;

Devendo-as ainda serem removidas com cuidado para que não danifiquem o concreto.

As formas deverão ser orçadas com utilização de pelo menos duas vezes.

O aço a ser utilizado deverá ser de fabricação recente sem ferrugem, retorcimento ou defeitos de laminação, devendo, ainda, possuir as características mecânicas determinadas no projeto estrutural.

Os lotes de vergalhões deverão vir com os certificados de qualidade do fabricante.

As armaduras de aço deverão obedecer rigorosamente às especificações construtivas determinadas em projeto, observando as características do aço, número, camadas, dobramento, o espaçamento e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se as perfeitas amarrações e ancoragens. As armaduras deverão posicionar exatamente as posições previstas nos desenhos de execução, com as tolerâncias admitidas nas normas da ABNT, fixadas por ligações metálicas, espaçadores e calços de aço ou de argamassa para que não possam deslocar durante a operação de concretagem.

As barras de aço deverão ser desempenadas a impacto dinâmico até obtenção de alinhamento.

Os estribos (armadura transversal) deverão ser fixados às barras longitudinal com arame recozido nº 18, com espaçamento previsto em projeto e perfeitamente prumados.

Emendas somente serão permitidas nos lugares indicados no projeto estrutural.

Todos os cortes e dobramentos deverão ser executados de acordo com a prática usual, utilizando ferramentas adequadas e método aprovado, vedada à utilização de dobras nas barras com auxílio de aquecimento.

O recobrimento da armadura pelo concreto deverá ser obtido por intermédio de colocação de pastilhas resistentes feitas de argamassa de cimento e areia, traço em volume de 1:1, e nas espessuras indicadas no projeto estrutural.

A mão de obra deverá ser especializada, com comprovação em carteira profissional.

O cimento deverá satisfazer às prescrições das normas da ABNT, para cada tipo.

O cimento deverá ser fornecido preferencialmente em sacos de 50kg, devendo ser guardado no canteiro de obra, em lugar seco, sem infiltrações de água, e ventilado; sobre o piso do depósito deverá ser colocado um estrado de madeira para permitir a circulação de ar.

O cimento estocado há mais de 60 dias deverá ser retirado do canteiro. A colocação no depósito deverá permitir fácil acesso à inspeção e identificação de quaisquer partidas.

O cimento deverá ser mantido na embalagem original até o seu emprego, podendo ser empilhado, porém não tendo as pilhas mais de 10 (dez) sacos superpostos. Lotes recebidos em épocas diferentes deverão ser guardados

separadamente, de maneira a facilitar o emprego na ordem cronológica de recebimento.

É vedada a utilização de cimento proveniente da limpeza de sacos ou embalagens do depósito.

Agregado miúdo (areia lavada, pedrisco, pó de pedra), deverá ser estocado de modo a evitar a contaminação por materiais estranhos. No caso de emprego de diversos tipos de agregado miúdo, a estocagem deverá ser feita de modo a mantê-los separados.

Agregado graúdo (pedra brita) deverá ser estocado de modo a evitar a contaminação por materiais estranhos. No caso de emprego de diversos tipos de agregado graúdo, a estocagem deverá ser feita de modo a mantê-los separados. O diâmetro do agregado graúdo deverá ser determinado de modo a compatibilizar-se com as dimensões dos elementos a serem construídos, devendo, ainda, atender as prescrições técnicas das normas brasileiras. As peças construídas em desacordo com as normas deverão ser demolidas. Não serão aceitos argumentos justificadores por parte da Contratada para procedimentos diversos do exigido neste item.

No preparo do concreto estrutural deverá ser aplicada uma boa técnica de dosagem para resultar num produto final homogêneo e de traço tal que assegure uma massa trabalhável, de acordo com os procedimentos de lançamento e adensamento a serem empregados. A mistura e o amassamento do concreto só serão permitidos por processos mecânicos. O tempo de mistura dos componentes do concreto não será inferior a 3 minutos, medidos após todos os componentes, exceto a totalidade da água, terem sido adicionados na betoneira. Os traços do concreto a ser aplicado na estrutura serão determinados pela Contratada em tempo hábil, no início da obra, através de ensaios experimentais, de modo que as misturas apresentem as características exigidas no projeto quanto a trabalhabilidade, resistência e durabilidade. Os traços dos concretos a serem utilizados nos elementos estruturais deverão alcançar no mínimo a resistência $f_{ck} = 20\text{Mpa}$, conforme projeto estrutural. Os traços assim estabelecidos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Fiscalização. A Contratada, antes do início do lançamento do concreto nas formas, deverá vistoriar as ferragens, formas, bem como, os equipamentos necessários à boa execução – vibradores de imersão, enxadas, pás, réguas, betoneiras, etc.

A Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, que sejam disponibilizados para o lançamento mão de obra e equipamentos que julgar convenientes para se evitar atropelos durante a execução do lançamento do concreto. A Contratada deverá apresentar plano de concretagem, devendo neste plano, especificar o número de homens, equipamentos, modo de transporte, tempo estimado de execução. O plano apresentado poderá ser alterado à critério da Fiscalização. O transporte e o lançamento do concreto deverão ser feitos por métodos que evitem a segregação ou perda dos componentes do concreto.

Na concretagem das peças estruturais, não será permitida nenhuma queda livre vertical maior do que 2,00m. Este limite somente poderá ser ultrapassado quando for utilizado equipamento apropriado para impedir a segregação do concreto, desde que devida e especificamente autorizado.

Serão rejeitados concretos que tenham, entre o instante de adição da água ao cimento e agregados e o lançamento, intervalo superior a meia hora. Não admitir-se-á o uso de concreto remisturado.

As superfícies sobre as quais será lançado o concreto deverão estar limpas, umedecidas, isentas de quaisquer elementos estranhos. Instantes antes do lançamento do concreto, todas as superfícies deverão ser totalmente limpas com jatos de

ar comprimido e água sob pressão, a critério da Fiscalização.

O lançamento do concreto deverá ser feito de acordo com as normas técnicas, de modo contínuo, progressivamente, mantendo a forma cheia, não se permitindo arrastamento do concreto a distância maior que 2m, permitindo assim a não formação de juntas, devendo ainda manter a junta um ângulo de 45 graus. O concreto lançado deverá ser adensado mecanicamente com vibrador de imersão ou de parede, compatível com as dimensões das peças a serem executadas. Deverão ser tomadas as precauções para que não se formem nichos, não haja deslocamento das armaduras, nem se provoque excessivo deslocamento de água para a superfície ou que ajude o escape pelas juntas das formas. O vibrador de imersão ou de parede deverá operar até se obter o adensamento conveniente do concreto na forma, isto é, até o concreto apresentar a superfície relativamente plana e brilhante. Serão adotadas as devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto. A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador, preferencialmente $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Em vigas e lajes, preferencialmente, deverão ser evitadas juntas de concretagem. As juntas deverão ser localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento. As juntas em vigas serão, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça.

No lançamento de concreto novo sobre superfície antiga poderá ser exigido a critério da FISCALIZAÇÃO, o emprego de adesivo estruturais.

Os pilares deverão ser concretados sem descontinuidade entre a face superior do bloco e a face inferior da viga. A Contratada deverá providenciar a cura e proteção adequada do concreto logo após o seu lançamento. A cura deverá ser executada mantendo-se as superfícies úmidas, pelo menos por 7 dias.

Sobre as lajes de cobertura deverá ser colocado um material saturado de água, tipo serragem, areia ou equipamento que a molhe, suficientemente, durante 7 dias consecutivos. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, que tal procedimento seja executado, devendo ser atendido de imediato. Todos os reparos a serem efetuados por motivo de execução imperfeita dos serviços ou por inobservância da especificação técnica não serão pagos pelo Contratante, cabendo este encargo totalmente à Contratada.

Em se constatando defeitos no concreto, obrigatoriamente a Contratada deverá mostrar à Fiscalização, não se admitindo, em hipótese alguma, qualquer iniciativa de reparos ou artifícios de camuflar os defeitos de concretagem com chapisco ou emboço, sem a prévia autorização da Fiscalização.

A Fiscalização poderá exigir a demolição total dos elementos estruturais que apresentarem defeitos insanáveis ou que possam comprometer a estabilidade ou que venham prejudicar o prumo da edificação e a execução dos revestimentos. Os custos das demolições exigidas, bem como a reconstrução será de inteira responsabilidade da Contratada, ou seja, não caberá nenhum ônus ao Contratante. Não serão admitidas modificações na arquitetura do prédio em decorrência das dificuldades de se compatibilizar a arquitetura com o projeto estrutural.

05.05 – COBERTURA

O telhamento será feito com telhas onduladas de alumínio, espessura 7mm.

As inclinações deverão ser seguidas conforme as especificações e plantas de cobertura.

As fixações das telhas deverão obedecer as especificações do fabricante.

A estrutura será metálica em tesouras ou treliças, vãos livres, fornecimento e montagem, inclusive considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as

As calhas, rufos, pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada, nº 26, cortadas e dobradas. Os rufos e pingadeiras, serão executados conforme detalhe de desenho fornecido pela contrante. Caberá ao construtor verificar emendas e fixações quanto a estanqueidade da cobertura, em especial as saídas das calhas e tubos de queda de água pluviais. Todos acessórios necessários a total estanqueidade da cobertura deverão ser previstos pelo Construtor.

05.06 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser impermeabilizadas as vigas baldrames, com pintura asfáltica, conforme já descrito anteriormente, e as primeiras fiadas de tijolos, a partir do solo, nas argamassas de assentamento e de revestimento externo e interno, até a altura de 01 (um) metro. Para tal será usada argamassa com aditivo impermeabilizante tipo Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

A camada impermeabilizadora será executada em cada área de modo a recobrir superfície, inclusive nos baldrames.

05.07 - VEDAÇÕES E FORROS

As paredes de tijolos deverão obedecer fielmente os alinhamentos e as espessuras indicadas nos projetos e serão assentados com argamassa em traço 1:4 em volume - cimento:areia – não devendo ser utilizado saibro ou qualquer material que contenha matéria orgânica.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e perfeitamente aprumadas. As juntas não poderão ter espessura maior que 1,50 cm, tanto horizontal quanto vertical.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não apertados na parte superior, receberão, à guisa de respaldo, cintas de concreto armado.

As alvenarias deverão ser feitas em tijolos de barro cozido, 9x19x19cm, com oito furos, assentados com argamassa no traço de 1:4, de cimento e areia média, com juntas de no máximo 1,5cm, sendo as paredes executadas em 1/2 vez.

Toda alvenaria ao nível do chão e a enterrada, será assentada e revestida até 1,00m acima do nível do chão com argamassa adicionada de impermeabilizante para argamassa, seguindo as recomendações do fabricante.

Os painéis de vedação de alvenaria deverão ser interrompidos 15cm antes das vigas, ficando o arremate final - cunhamento da alvenaria - para ser executado no mínimo 10 dias após a feitura dos painéis, com tijolos maciços inclinados assentes com argamassa de areia:cimento traço em volume 1:3, distribuindo os esforços para os pilares.

Todos os vãos de portas e janelas que não tenham peças estruturais em seu nível superior, terão vergas de concreto armado, com dimensões mínima de 15cm, com um comprimento tal que exceda no mínimo 50cm de cada lado do vão livre.

Deverão ter ainda contravergas na altura do peitoril, nas mesmas dimensões das vergas. As vergas e contravergas deverão ser armadas com 4 ferros longitudinais de 6,3mm e estribos com ferros de 4,2mm a cada 10 cm.

As paredes de alvenaria que apresentarem vícios ou defeitos de prumadas e alinhamentos superiores a 2cm deverão ser demolidas e reconstruídas, sem que haja qualquer ônus ao Contratante.

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, inclusive eletrodutos e interruptores embutidos;

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, na fachada principal do prédio, **Brisas** em alumínio anodizado, padrão Hunter Douglas ou similar. A aplicação estará presentes nas fachadas, de acordo com o projeto de arquitetura. Deverão ser executados no padrão indicado no projeto. Para esse brise deverá ser apresentado projeto executivo pelo construtor e fornecedor, com aprovação da arquiteta e equipe de fiscalização.

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, forro em **lâminas de PVC** em painéis lineares encaixados entre si, (dimensão: 200 x 6000 mm), inclusive entarugamento em estrutura metálica tipo metalon.

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, forro em placas de gesso acartonado, estruturadas em perfis com aço zincado, montadas e completamente acabadas.

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, revestimentos e **placas cimentícias**, que deverão ser usadas em alguns fechamentos externos para nivelamento de paredes quando indicados em projeto, principalmente na guarita, parte do bloco do Arquivo Judicial em sua fachada frontal e no painel superior do bloco frontal do depósito Judicial, na fachada da avenida de acesso, onde será fixada a identificação do conjunto arquitetônico. Além desses locais, as placas deverão ser utilizadas no fechamento e acabamento das descidas pluviais existentes e atualmente com os canos aparentes.

05.08 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321, além do abaixo especificado. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente sarrafeados e apumados, em todas as superfícies de alvenaria e estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, etc).

Os alinhamentos e as prumadas das paredes deverão ser executados por meio de colocação de taliscas e mestras de argamassas. O taliscamento e as mestras deverão ser feitos pelo menos 24 horas antes da execução do reboco. A superfície a revestir deverá conter chapisco, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos de solo ou material orgânico.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, e deverá resultar em uma superfície áspera para posterior aplicação de reboco.

O chapisco será obtido da mistura de cimento e areia grossa lavada

sem peneirar na proporção de 1:3, em volume, com adição de água potável.

A aplicação do chapisco poderá ser feita a colher de pedreiro e por meio de rolo de textura.

O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. A argamassa lançada deverá ser sarrafeada com régua de alumínio até se obter uma superfície perfeita, previamente definida, isenta de depressões ou elevações mesmo após a cura, e, quando estas forem constatadas, a superfície deverá ser retificada. A espessura deverá estar entre 20mm e 15mm.

O emboço das superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia lavada média ou grossa.

As argamassas que revestirem as aberturas, cantos, deverão ter acabamento, de tal modo que os seus paramentos fiquem perfeitamente delineados, e as quinas fiquem com “canto morto”, devendo ser retificados os que apresentarem vícios ou defeitos a critério da Fiscalização.

O revestimento cerâmico de parede dos banheiros, copas e cozinhas, será da Linha Clean, Hhite Plain Matte 45x45 cm, Portinari ou similar, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento e limpeza.

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, Placas Cimentícias, e=10mm, inclusive estrutura de sustentação, em fechamentos externos de fachadas e nos pórticos metálicos.

05.09 - REVESTIMENTOS DE PISO

Na execução dos pisos deverão ser observadas as seguintes prescrições gerais:

Nivelamento e compactação prévios da superfície do solo. Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção a pontos de escoamento de águas. Quando em aterros, o nivelamento deverá ser feito em camadas com espessuras máximas de 20cm, devidamente umedecidas e apiloadas.

Serão fornecidos e instalados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, revestimento cerâmico em piso, Linha Clean, White Plain Matte 45x45 cm, Portinari ou similar, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento e limpeza;

Nas calçadas de proteção, o acabamento será em cimentado camurçado, pintados com tinta novacor piso, ou similar.

Serão fornecidos e aplicados completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, piso e rodapé em Granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas.

1. A colocação do piso granilite à base de grânulos de mármore nas cores branca e preta na proporção de 50% cada, com junta de dilatação em distâncias máximas entre si de 1,00 x 1,00 m, no traço 1:2, espessura 1,20 cm.

2. Colocação de piso granilite, especificações:

3. Materiais: Os cacos de pedra ou mármore de pequenas dimensões, em média 4 mm, de formas irregulares, serão armazenados em local coberto, já separados em

função da cor. As juntas de dilatação plásticas, de conformidade com as especificações de projeto.

4. Processo Executivo: Como primeira operação, deverá ser preparada a base de apoio para a argamassa do piso, constituída por um cimentado a ser executado sobre lastro de concreto, no caso de pavimento térreo. A argamassa do cimentado, constituída por cimento e areia no traço especificado pelo projeto ou Fiscalização, será lançada entre as guias, já preparada previamente e endurecidas, formando uma superfície áspera e sarrafeada.

5. A espessura deste cimentado obedecerá às indicações dos desenhos e especificações de projeto. Desde esta fase serão acompanhados os caimentos eventualmente previstos, juntas, ralos, soleiras e outros. Sobre esta base serão chumbadas as tiras metálicas ou plásticas que atuarão como juntas de dilatação, formando figuras com as dimensões indicadas no projeto.

6. Antes do lançamento da pasta de granilite, deverá ser realizada uma boa limpeza da superfície da camada interiormente executada, mediante varredura e umedecimento.

7. Em seguida, será lançada a pasta constituída de uma argamassa de cimento comum e cimento branco, água e os elementos da pedra ou mármore e, eventualmente, corantes, de conformidade com as especificações de projeto. Deverão ser tomados cuidados especiais na preparação da argamassa, com a observância rigorosa da dosagem especificada, a fim de obter panos de piso homogêneo, de mesma cor e textura.

8. A pasta deverá ser lançada nos painéis formados pelas juntas, será espalhada com o auxílio de régua bem retas e sobre elas apoiadas e será alisada com desempenadeira e colher de pedreiro, na espessura será entre 8 mm e 10 mm.

9. Após 72 horas do término do lançamento, poderá ser iniciado o primeiro polimento com máquina a disco com esmeril, que também fornecerá a água necessária à operação de abrasão. Após o primeiro polimento e lavagem do piso, serão verificados e corrigidos, com massa de “estucamento”, os defeitos de superfície, constituídos por falhas no granilite ou por zonas mais baixas, com referência ao nível geral do piso. O polimento à mão só será permitido nos locais onde não for possível o emprego da máquina, por exigüidade de espaço ou curvatura de superfície. Após a secagem da massa de “estucamento”, não antes de 48 horas após a execução, será realizado outro polimento, através de esmeril mais fino.

10. Ao final do polimento, após outra lavagem, aplicar sobre o piso seco selador acrílico em duas (02) demãos e, cera líquida resinada em três (03) demãos para proteção do piso. Não deverá ocorrer qualquer tipo de trânsito sobre o piso, no período mínimo de três (03) horas da última aplicação de demão da cera líquida resinada, para que não ocorra o comprometimento da qualidade final do revestimento.

11. O rodapé do mesmo material deverá ser aplicado nas paredes na altura de sete (07)cm de conformidade com o detalhamento em projeto arquitetônico. Após o período de secagem deverá ser iniciado o processo de polimento manual com lixadeira e furadeira, num primeiro momento o lixamento se dará com lixa de granulometria grossa até atingir a peça apresenta uma textura uniforme e superfície plana. Em seguida deverá proceder a aplicação de massa de estuque composta de cimento e cimento branco e/ou cal, no traço 5:1. Após a secagem da massa de estuque num período mínimo de 24:00 horas, executar o polimento final com lixa de granulometria fina. A proteção do mesmo deverá seguir o mesmo procedimento para o piso.

12. Recebimento: Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas

pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito nivelamento do piso e arremates.

05.10 - PINTURA DE PAREDES E TETOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade, e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após estarem as superfícies corrigidas e lixadas, deverá ser aplicado líquido selador de primeira linha. Após 24 horas de secagem deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização. A sala de audiências deverá ser pintada na cor verde claro.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor a definir, com lixamento gradual entre as demãos.

Todas as peças em madeira receberão recobrimento com selador com no mínimo 02 (duas) demão, antes da aplicação do esmalte sintético.

As portas em madeira serão pintados com esmalte sintético acetinado, de primeira qualidade, cor definida no Memorial de Arquitetura, devendo ser observados os seguintes procedimentos.

Limpeza e lixamento preliminares com escova de aço ou palha de aço.

Uma demão de zarcão ou de outro produto anticorrosivo, para o caso de superfície metálica.

Correção das imperfeições das superfícies metálicas com massa adequada e eliminação do excesso existente com lixa.

Duas demão de esmalte, devendo apresentar elevada resistência a impactos e às intempéries.

05.11 - ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E VIDRO

As esquadrias das edificações, assim como todas as peças complementares, fechaduras, dobradiças, alavancas e puxadores, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas nesta seção.

As Janela serão de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, espessura 8mm, conforme discriminação e quantificação constante em planilha de custos, completas, inclusive puxadores e acessórios.

Serão fornecidas e instaladas completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, portas em alumínio anodizado branco, tipo veneziana, completa, inclusive puxadores e acessórios.

Serão fornecidas e instaladas completamente, nas dimensões constantes na planilha de custos, portas de ferro em chapa, com uma folha de correr;

Será fornecido e instalado completamente, nas dimensões constantes

na planilha de custos, gradil em ferro tipo metalon 20x30, pilares metálicos de 10cmx10cm, com enchimento em concreto, h=2,50m, a cada 2,5m, inclusive dois portões, no mesmo material, medindo, 2,00x2,5m e 4,00mx2,50m, bem como guarda corpo com corrimão incorporado em rampas e escadas, em tubo de ferro galvanizado com acabamento em pintura automotiva cor Prata Lunar.

As portas internas serão em madeira lisa, de 1ª qualidade, nas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico. As dobradiças das portas de madeira serão do tipo cromada 3" x 2 ½", de 1ª qualidade. As fechaduras internas e externas serão do tipo zamac (cilindro) cromadas ref.linha médio tráfego Papaiz – 100 acabamento cromado. Os batentes terão espessura mínima de 5,0 cm assentes sobre tacos de madeira chumbados na alvenaria com argamassa de areia:cimento 3:1. A largura dos batentes deverá ser compatível com a espessura da parede acabada. As guarnições (alisares) deverão ser de madeira compatível com a madeira do portal e largura de 5,0 cm.

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão aberta nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

Todos os peitoris das janelas serão de granito polido de primeira qualidade espessura de 20mm, interna e externamente, com pingadeiras de 20mm.

As soleiras serão de granito de primeira qualidade, largura de 150mm, todas com espessuras de 20mm.

05.12 - APARELHOS E METAIS

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha DECA ravena ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com duplo acionamento (3 e 6 litros), acionamento sobre as caixas, cubas de louça para as bancadas do lavabos, todas na cor branca. As pias das cozinhas serão em aço inox – ref. Tramontina série 550 ou similar.

Os tanques a serem instalados nas áreas de serviço deverão ser em mármore sintético, assente sobre paredes de alvenaria. Os flexíveis, válvulas, sifões e parafusos de fixação das louças destinados a ligação e fixação dos equipamentos terão como ref. a linha VLL Esteves. Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada cuba um saboneteira (Ref. Dispenser em ABS). Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes.

05.13 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

O banheiros, cozinhas e áreas de serviços a serem construídos deverão ser dotados de pontos de água e esgoto que deverão ser executados conforme normas técnicas, incluindo, além das instalações prediais internas, as redes externas, caixas de inspeções e rede de abastecimento de água. Os materiais a serem aplicados deverão seguir rigorosamente as determinações quanto às dimensões, marcas e modelos, e as especificações de projeto.

Será utilizado nas instalações de água fria PVC soldável nas bitolas indicadas em projeto específico – marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, não

devendo ser utilizado, em qualquer hipótese, material derivado de reciclagem.

Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias definidas em projeto serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref. Tigre ou Fortlit Amanco ou similar, e em conformidade com o projeto fornecido. Os ralos secos e sifonados serão em PVC da marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, com grelhas cromadas.

As caixas de inspeção, caixas sifonadas e de gordura serão em alvenaria ou em concreto, com tampa também em concreto. Terão canaletas no fundo para facilitar o escoamento. Deverá ser observado o detalhe destas caixas junto ao projeto fornecido.

O sistema de ventilação será em tubos de PVC de 50 mm, soldáveis, ventilados na cobertura e possuindo nas extremidades terminal de ventilação a prova da entrada de insetos.

Na execução do sistema de descargas não será permitida a utilização de emendas, mudança de direção, com aquecimento dos tubos.

O sistema de tratamento dos efluentes definidos em projetos será constituído por uma fossa séptica de câmara única e um sumidouro para o escoamento final dos líquidos.

A fossa séptica será construída conforme projeto, em alvenaria ou tubo de concreto pré-fabricado específico ao fim, devendo atender as condições de segurança, durabilidade, estanqueidade e resistência a agressões químicas dos despejos, observadas as normas de cálculos e execução a elas concernentes. Deverá possuir chicanas em concreto armado, tanto na entrada como na saída, sendo que na saída deverá ter maior comprimento, conforme projeto. Seu fundo terá uma camada de concreto, lisa e desempenada, com espessura de 10 cm e sua tampa será em concreto armado com abertura para visita e retirada periódica de lodo acumulado.

O sumidouro deverá ser executado conforme projeto, com alvenaria vazada, devendo ainda ser preenchido com brita grossa no fundo até uma altura de 30 cm, devendo ainda ser dotado de tampa de concreto armado.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e de acordo com projeto específico.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente cabendo única e exclusivamente à Fiscalização, quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricantes não expressamente citados nesta especificação e projeto. Quando disponíveis no mercado nacional, só serão aceitos produtos com certificado de qualidade, como INMETRO e ISO.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da fiscalização para a sua devida aprovação ou não.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TUBULAÇÃO

As tubulações serão em PVC rígido, soldável, TIGRE ou similar, nos diâmetros definidos e indicados no Projeto.

REGISTROS

Na entrada d'água, no barrilete de distribuição e na limpeza, usar-se-ão registros de gaveta de bronze.

Os registros localizados no interior das dependências serão com canopla de marca Deca, Fabrimar, Celite ou similar. O acabamento será cromado, conforme descrição da planilha orçamentária.

As torneiras terão acabamento similar aos registros .

BOMBAS

Serão instalados dois conjuntos motor-bomba de 3/4 de HP que fará a elevação da água das cisternas para as caixas elevadas, conforme esquema indicado no projeto.

VÁLVULA DE PÉ

Inteiramente de bronze, vedação perfeita de metal contra metal, ligação com rosca, de proteção também de bronze.

VASO SANITÁRIO

Os vasos sanitários serão com caixa acoplada de duplo acionamento (3 e 6 litros), acionada por botões superiores, de marca DECA, linha Ravena, Celite ou similar.

EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

As colunas de canalizações correrão embutidas nas alvenarias bem como as derivações que em alguns lugares serão embutidas no piso, devendo-se porém evitar a sua inclusão no concreto.

As canalizações serão assentadas antes do revestimento das alvenarias de tijolos.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Para facilidade de desmontagem das canalizações serão colocadas uniões ou nas sucções de bombas, recalques, barrilete ou onde convier.

Nas canalizações de sucção ou recalque, só será permitido o uso de curvas nas conexões a 90°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Proteger as tubulações não embutidas contra choque mecânico e incidência de raios solares.

Quando enterradas, as tubulações devem ser devidamente protegidas contra o acesso de água poluída.

Toda a instalação de água será convenientemente verificada pela Fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

MATERIAIS

Na execução de instalação dos esgotos serão empregados os materiais a seguir especificados, os quais deverão também satisfazer ao disposto nas Normas da

ABNT.

Os materiais a empregar estão indicados no projeto ou especificados na Norma, prevalecendo as disposições do projeto sempre que houver antagonismo entre este e aquela.

SISTEMA DE CAPTAÇÃO

Devido a ausência de rede coletora de esgoto no local, o sistema de captação dos esgotos primários e secundários será o de despejo único, com lançamento em Fossa Séptica, cujo efluente será lançado no sumidouro, conforme esquema indicado no Projeto.

CANALIZAÇÕES

Os tubos e conexões a empregar serão em PVC rígido, linha sanitária, sendo de ponta e bolsa com virola para o esgoto primário, e ponta e bolsa soldável para o esgoto secundário.

As colunas de ventilação serão em PVC rígido, com diâmetros indicados no projeto, e serão postas verticalmente até 30cm acima da cobertura.

As tubulações deverão apresentar as declividades mínimas constantes do projeto.

SIFÕES

Serão em PVC cromado ou metal cromado de marca CIPLA, DECA, ESTEVES, ou similar.

CAIXAS SIFONADAS

De PVC, marca TIGRE ou similar, com saída especificada em projeto, com grelha quadrada de PVC cromado.

CAIXAS DE INPEÇÃO

As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

As alturas serão variáveis com a declividade da tubulação.

A fim de assegurar o escoamento rápido e evitar a formação de depósitos, o fundo das caixas deverá receber acabamento com cimento queimado, e declividade mínima de 2% na direção da saída.

CAIXAS DE GORDURA

Em alvenaria com tampo de concreto armado de acordo com o projeto.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As derivações de esgoto (ramais de descarga ou de esgoto) correrão embutidas no piso, obedecendo as declividades mínimas.

Todas as colunas de esgoto correrão embutidas na alvenaria.

As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação, pela Fiscalização, das condições das juntas e os níveis de declividade dos tubos.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, em sentido oposto ao do escoamento.

As tubulações deverão ser montadas de modo a:

- Permitir rápido escoamento dos despejos e facilitar as desobstruções;
- Não permitir vazamento ou formação de depósitos no interior das canalizações e caixas;
- Vedar a passagem de gases das canalizações para o interior do prédio.

PROTEÇÃO E VERIFICAÇÃO

Durante a construção, até o momento da montagem dos aparelhos sanitários, todas as extremidades das canalizações serão vedadas com bujões ou “plugs”, convenientemente apertados, não sendo tolerado o emprego de buchas de papel ou madeira, para tal fim.

Todos os aparelhos devem ser instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação d'água potável.

ÁGUAS PLUVIAIS

A instalação de águas pluviais compreenderá os serviços e dispositivos a serem empregados para a captação e escoamento rápido e seguro das águas das chuvas.

Será executada, de acordo com o projeto apresentado pela empresa contratada, e serão tomadas todas as precauções para evitar infiltrações em paredes e teto como obstruções de calhas, ralos, condutores ou redes coletoras.

05.14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA/TELEFÔNICA

As edificações a serem ampliadas serão interligadas as instalações elétricas existentes e terão entrada de energia em baixa tensão, subterrânea, padrão Eletrobrás.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, eletrodutos, quadros de distribuição etc., cuidadosamente instalados em posição e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A Contratada terá integral responsabilidade no levantamento dos materiais necessários aos serviços em escopo, conforme indicados nos desenhos, bem como os necessários e suficientes à execução.

Necessários à complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, luvas, curvas, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.

Necessários à complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, fitas de auto fusão, massas isolantes e de vedação, soldas, materiais para emendas e derivações, etc.

Parte das luminárias serão do tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2X40W, completa, incluindo-se o fornecimento e a instalação.

Também deverão ser fornecidas e instaladas, nas quantidades constantes na planilha de custos, plafonier's, corpo plástico, com receptáculo em porcelana com rosca metálica, 1ª qualidade, com luminária fluorescente, 27w, eletrônica PL.

Todos os interruptores devem ser de 127 volts, instalados a 1,10m do piso acabado e na amperagem indicada em projeto.

As tomadas nas paredes devem ser do tipo 2P+T, universais 10A e 15A/127V, instalados a 0,30 cm do piso acabado, ou conforme indicado no projeto.

Quando não especificados, os eletrodutos serão de PVC rígido, com bitola mínima de 3/4" (25mm), de juntas roscáveis e suas conexões deverão ser apropriadas, não se admitindo uniões ou curvas por calor.

Nas emendas de eletrodutos com quaisquer outros elementos, serão utilizadas peças adequadas, e nas junções dos eletrodutos com os quadros deverão ser utilizadas buchas e arruelas.

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de ferro devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado.

As curvas e luvas deverão ser do mesmo material do eletroduto correspondente.

Poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis desde que suas instalações obedeçam às disposições da norma brasileira aplicável (NBR 5410).

As caixas embutidas em alvenaria deverão ser em PVC de boa qualidade, ref. Tigre os similar.

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e nos locais necessários a correta passagem da fiação.

Nas instalações embutidas, as caixas terão os seguintes tamanhos:

- a) octogonais 3x3": com fundo móvel para os pontos de luz no teto;
- b) retangulares 4x2": para telefone e tomadas ou interruptores;
- c) retangulares 4x4": onde indicado no projeto.

Os conduítes vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados, quando da construção e posteriormente limpos, a fim de comprovar sua desobstrução e estarem isentos de umidade e detritos, devendo ser deixado fio-guia para facilitar futura passagem dos condutores.

Os eletrodutos enterrados no solo deverão situar-se, no mínimo, a 50 cm da superfície.

Os condutores dos circuitos parciais deverão ser de cobre eletrolítico ou flexível de têmpera mole. Devem possuir isolamento termoplástico não propagador de chamas, para 750 volts, obedecendo as seguintes especificações de cores:

- a) Neutro : Azul-claro;
- b) Fases : Vermelho, preto;
- c) Terra : Verde ou verde-amarelo.

Os fios serão de condutor de cobre eletrolítico rígido ou flexível com isolamento em PVC/70° - 750 volts, com características de não propagação de chamas e de auto-extinção de fogo, BWF e certificados de conformidade emitidos pelo INMETRO, atendendo à norma NBR-6148, até a bitola de 6mm².

Os cabos serão de condutores eletrolíticos flexíveis, com isolamento em PVC/70° - 750 volts, antichamas, com bitola igual ou maior que 10mm².

As emendas deverão ser executadas através de conectores apropriados e isolados com fita de alta fusão e fita isolante comum.

As interligações de cabos a disjuntores, tomadas elétricas, barramentos, etc, serão através de terminais do tipo olhal, garfo ou pino.

As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeito isolamento e ótima condutividade elétrica.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários. A interligação dos quadros deverá ser feita, sempre, em cabos com um só laço.

No caso de os condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a Contratada pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os quadros de distribuição serão em chapas e perfis de aço, bitola 14 USG (1,9mm), tratados com pintura anti-ferrugem e deverão ser providos de portinhola e fechadura. Deverão possuir:

- *Sobretampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores e instalação das chaves seletoras;

- *Placa de montagem ajustável com barramentos de cobre eletrolítico, instalados sobre isoladores de epóxi, rigidamente estruturados para fases, neutro e terra;

- *Instalação de trilhos ou garras de fixação dos disjuntores, geral e de circuitos terminais.

Os disjuntores termomagnéticos utilizados nos quadros de distribuição devem ser:

- *Disjuntores tipo DIN curva C

- *para alimentadores (geral) – disjuntor CA tripolar.

Os circuitos deverão ser identificados nos quadros e no ponto de atendimento através de anilhas numeradas de PVC, em conformidade com os diagramas de projeto.

Para o perfeito equilíbrio de fases deverão ser adotadas as ligações fornecidas pelo diagrama trifilar que indica a ligação fase a fase dos circuitos de projeto.

Será executada uma malha de aterramento do quadro de distribuição, conforme delineado no projeto de instalações elétricas.

CAIXAS

Será obrigatório o uso de caixas nos locais a seguir:

- Nos locais de entrada ou saída dos condutores no eletroduto;
- Nos pontos onde houver emendas (derivações) dos condutores;
- Nos pontos onde forem instalados interruptores, tomadas de corrente ou

aparelhos análogos;

- Onde forem instalados suportes para os aparelhos elétricos.

- Para cada trecho contínuo retilíneo de 15,00m de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição dos condutores.

As caixas serão:

- Em alvenaria nas derivações subterrâneas externas, nas dimensões de 0,50 x 0,50m;

- Tetrangulares estampadas em ferro esmaltado “4 x 2” ou “4 x 4” conforme a necessidade, para pontos de tomadas e/ou interruptores;

- Retangulares, estampadas em ferro esmaltado, “4 x 2”, para os pontos telefônicos;

- Octogonais de 3 x 3”, fundo móvel, nos forros, nos centros de luminárias.

As caixas serão instaladas com relação ao piso acabado nas seguintes alturas:

- Interruptores - 1,20m;
- Tomadas baixas – 0,30m;
- Tomadas médias – 1,20m;
- Tomadas altas – 2,20m (chuveiros)

Deverão receber proteção para evitar entupimentos.

As caixas instaladas em lajes ou forros, não poderão ter as suas linguetas utilizadas como suportes para instalação de luminárias.

As fixações dos eletrodutos rosqueáveis às caixas, deverão ser feitas por meio de arruelas e buchas convencionais de alumínio ou latão. São montadas, respectivamente, na parte exterior e interior da parede das caixas. Além de fixar o eletroduto, a bucha protege o encapamento dos condutores, contra danos durante a enfição.

Todas as caixas deverão ficar firmemente fixadas, apuradas e deverão facear o revestimento.

Só poderão ser removidos os discos, nos pontos destinados à conexão com dutos.

As caixas em alvenaria, a serem instaladas externamente, deverão possuir tampa concreto armado com alça em vergalhão 1/4”, que facilite a sua remoção.

O fundo deverá ser isento de cascalho, massa, ou qualquer outra impureza, de modo que permita a fácil infiltração da água. Deverá receber uma camada de 20cm de areia lavada.

ELETRODUTOS

Os diâmetros dos eletrodutos encontram-se indicados na própria prancha do projeto, sendo que, os não cotados, deverão ser de 3/4”.

Os eletrodutos a serem instalados embutidos no teto, parede ou subterrâneo, deverão ser de PVC rígido preto, tipo roscável, da TIGRE ou similar.

Os eletrodutos, quando cortados, deverão ser previamente fixados em

morsa, e serrados sempre transversalmente de modo que a face cortada e o eixo do eletroduto, forme ângulo exato de 90°. Após o corte, deverão ser retiradas as rebarbas internas que por ventura formem em seu interior.

Para abertura de roscas, os eletrodutos deverão ser pré-fixados em morsa, e deverá se utilizar somente tarraxas próprias para essa finalidade.

Os cossinetes usados para os tubos de aço poderão produzir roscas imperfeitas e por isso, seu uso é vetado em tubos de PVC rígido.

Quando da utilização de emendas retas nos eletrodutos, estes deverão prover-se de roscas, sem quaisquer rebarbas, a fim de receberem luvas roscáveis de material idêntico ao do eletroduto instalado, de modo a garantir a continuidade ao sistema.

Nos eletrodutos de bitola inferior a 1", as curvas deverão ser feitas de modo a evitar a redução de secção interna dos mesmos.

Nos eletrodutos de bitola igual ou superior a 1", só serão permitidas curvas pré-fabricadas, de raio longo.

As extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas para evitar entupimentos.

CONDUTORES

As bitolas dos condutores encontram-se indicadas na própria prancha do projeto.

Todos os condutores deverão ser do tipo PIRASTIC ANTIFLAN, com isolação para 750 volts, singelos, da PIRELLI ou similar, com selo do INMETRO.

Não serão aceitos condutores que não tragam a etiqueta indicando o fabricante e a bitola correspondente.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência a tração ou com o isolamento e/ou revestimento do mesmo.

O condutor neutro, deverá ser devidamente conectado ao sistema terra, e não conter chave fusível, ou outro dispositivo qualquer capaz de causar a sua interrupção.

O condutor a ser interrompido pelo interruptor, deverá ser somente o fase.

ENFIAÇÃO DOS CONDUTORES

A enfição dos condutores só poderá ser executada depois de estar a rede de eletrodutos completamente terminada e concluídos os serviços de construção, relacionados a que os possam danificar:

- Telhas, telhados e impermeabilização de cobertura;
- Revestimento de argamassa;
- Colocação de portas, janelas e caixilhos em geral e/ou vedação que impeçam a penetração de chuva.

Os condutores só deverão ser enfiados após conveniente limpeza e secagem da canalização, por meio de uma bucha embebida em verniz isolante ou parafina, passada através da mesma.

Para facilitar a enfição, poderão ser utilizados lubrificantes, tais como: talco, pedra sabão, ou equivalentes que não prejudiquem o isolamento dos condutores.

Poderá ser usado arame como guia, para facilitar a enfição dos condutores na rede de eletrodutos, desde que introduzido somente depois de terminada a respectiva tubulação.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitido enfiar condutores emendados.

LIGAÇÕES AOS TERMINAIS

As conexões de condutores à chave seccionadora, barramentos de distribuição e outros dispositivos elétricos só poderão ser feitas através de conectores apropriados a cada caso, conforme já descrito.

As ligações dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverão ser feitas de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição a serem instalados deverão ser de modelo de embutir, com barramento trifásico e barra de neutro, com porta provida de fechadura, disjuntor geral termomagnético.

PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

A proteção individual dos circuitos de distribuição será feita através de disjuntores instalados no quadro de distribuição, padrão DIN, europeu.

As capacidades dos disjuntores estão indicadas no quadro de cargas e nos diagramas.

ATERRAMENTO

O aterramento deverá ser executado com hastes de aterramento COPPERWELD de $\frac{3}{4}$ " x 3,00m, protegida por caixa em alvenaria com dimensões internas de 300x300x300mm, tampa em concreto armado de alça em vergalhão 1/4", e fundo desprovido de impurezas que danifiquem as hastes.

TOMADAS

As tomadas serão:

- Tomada 3 pólos, 2P+T, 20A - 250V, código 54322 da PIAL ou similar.
- Tomada lógica para terminal RJ-45.

INTERRUPTORES

Os interruptores serão:

- Interruptores simples 10A - 127V, código 1100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por dois interruptores simples de 10A - 127V, código 2100 da PIAL ou similar;
- Conjunto composto por 3 interruptores simples de 10A - 127V, código 3100 da PIAL ou similar.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda alteração em projeto que se fizer necessária quando da execução da

obra, o autor do projeto deverá ser previamente consultado.

Ficará a cargo do autor do projeto, juntamente com a fiscalização, esclarecer dúvidas quanto a elaboração ou execução do projeto.

05.15 – REDE INTERNA ESTRUTURADA

Especificações gerais

A rede de telecomunicações compreende a infraestrutura de suporte e cabeamento estruturado que atenderá a todos os pontos de rede lógica e de telefonia.

O Distribuidor Geral – DG – da rede de Telecomunicações será instalado no prédio da DSMP.

Todos os serviços relativos às instalações de canalização distribuidora e cabo distribuidor, nos locais definidos nos projetos, serão executados de acordo com as normas da ANATEL/CONCESSIONÁRIA e com as especificações deste memorial.

Os materiais a serem utilizados serão sempre de primeira qualidade e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os lances de tubulação serão enfiados com arame galvanizado permanecendo na tubulação até sua utilização.

Toda a tubulação será embutida, as tubulações de piso serão feitas quando possível, com inclinação de 1% para o escoamento de água infiltrada ou proveniente de condensação, em direção às caixas adjacentes.

Os eletrodutos serão fixados nas caixas de passagem e quadros com arruela e bucha, e as uniões dos tubos serão feitas através de luvas rosqueáveis.

Atenção especial será dada quando da instalação dos cabos, para que os mesmos não se danifiquem no puxamento.

Enlace telefônico

O enlace telefônico será composto por cabos telefônicos que partirão do DG e serão lançados até o rack de distribuição. No DG serão instalados voice panels suficientes para contemplar o número de portas disponíveis na central telefônica. Logo, os pares que sobraem nos cabos, no DG, devem ficar disponíveis para posteriores expansões.

No rack chegará um cabo CTP-APL 10P, do qual todos os 10 pares devem ser conectados ao Patch Panel.

Materiais e equipamentos

Rack distribuidor geral

O rack distribuidor geral deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Altura de 12U;
- Profundidade de 800mm;
- Estrutura em aço 2mm;
- Capacidade de carga estática de 500kg;
- Rack totalmente desmontável;
- Laterais com fecho rápido;
- Com a opção de utilização de chaves nas laterais;

- Porta frontal reversível em vidro temperado cristal de 4mm;
- Fechadura tipo cilindro;
- Ângulo de abertura da porta de 180°;
- Porta traseira em aço com chave;
- Planos (frontal e traseiro) galvanizados e com numeração de Us;
- Estrutura do rack deve possuir terminais de aterramento;
- Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- Teto com preparação para instalação de ventiladores;
- Acompanham o conjunto: quatro pés niveladores e quatro rodas (duas com trava);
- Pintura na cor preta;
- Deve vir acompanhado de base soleira para acomodação de cabos;
- Deve vir acompanhado de kit de ventilação com 4 ventiladores de 120 x 120mm;
- Deve vir acompanhado com, no mínimo, 2 bandejas fixas e 1 telescópica;



- Marca: Attic ou similar.

O Rack de Distribuição Geral deve possuir, no mínimo, 2 calhas de tomadas, padrão 19 polegadas.

Cabo telefônico

O cabo telefônico utilizado para as ligações entre o distribuidor geral e o rack deve possuir 10 pares, núcleo seco, diâmetro do condutor de 0,50mm, tipo CTP-APL, marca Furukawa ou similar.



Cabeamento horizontal Cabeamento metálico

O cabeamento horizontal deverá utilizar cabos do mesmo fabricante dos patch panels e tomadas, deverá ser na cor azul e apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM ou CMR conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH);
- Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

Todos os componentes do cabeamento metálico deverão ser do mesmo fabricante e hipótese alguma, será admitida qualquer tipo de emenda nos cabos.

Patch panel

Os patch panels instalado no rack deverá receber os cabos provenientes do cabeamento horizontal, conectado às tomadas RJ-45, nas áreas de trabalho. Devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a.

Parte;

- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Apresentar largura de 19 “, e altura de 12U ou 120mm;
- Ser disponibilizado em 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;

- Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Identificação do fabricante no corpo do produto;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

Guia de cabos

Os guias de cabo a serem instalados nos racks devem seguir o seguinte padrão:

- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em aço SAE 1020;

- Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;
- Deverá suportar a passagem de até 24 cabos;
- Altura de 1U;
- Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;



- Deverá ser fornecido na cor preta.

Régua de tomadas

Cada rack deve possuir, no mínimo, 2 régua de tomadas, padrão 19 polegadas com as seguintes características mínimas:

- Instalação em racks padrão 19“;
- 1U de altura;
- Fabricado em plástico de engenharia ABS;
- Cabo 3 x 1,5 mm², comprimento 2m;
- Tensão AC entrada e saída de 110/220V;
- Porta fusível, com fusível de 250V 20A;
- Capacidade máxima de carga 20^a;
- Diâmetro de pinagem de 5,0mm;

Patch cord

Os Patch Cords para interligação entre o “ponto de telecomunicação” e a “estação de trabalho” ou para manobra no rack, deve apresentar as seguintes características mínimas:

- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- Deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 5 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

- Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade Certificadora (UL);
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);
- Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;



- O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Os patch cords utilizados para conexão dos equipamentos ativos, dentro do rack, devem ter 1,5m de comprimento e 3m para conexão de microcomputadores e impressoras nas áreas de trabalho e demais equipamentos. Os patch cords destinados a conectar access points, devem possuir 1,5m de comprimento. Diferentemente, os patch cords para uso no Datacenter deverão possuir 5m de comprimento.

Para facilitar a identificação visual dos cabos e para qual fim está sendo aplicado, os patch cords devem seguir, rigorosamente, o esquema de cores a seguir:

- Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em microcomputadores e impressoras: cor verde;
- Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em telefones: cor vermelho;
- Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em access points e equipamentos no interior do Datacenter: cor violeta;
- Tomadas de telecomunicações destinadas a uso em demais equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

O número de patch cords deverá ser igual ao número de portas disponíveis nos patch panels, instalados nos racks de pavimento.

Etiquetas de identificação

A identificação dos pontos deve se dar através de etiquetas próprias para esse fim, que permitam sua fixação diretamente nos painéis e espelhos de tomadas.

O esquema de cores a ser seguido deve obedecer ao seguinte:

- Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de computadores ou impressoras: cor verde;
- Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de telefones: cor vermelho;
- Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de pontos de acesso (Access Points) à rede sem fio e pontos no Datacenter: cor violeta;
- Tomadas dos pontos de telecomunicações, quando para conexão de equipamentos, tais como, no-breaks, catracas eletrônicas, relógios ponto: cor amarelo.

A identificação deve ser feita com ícones de identificação próprios para cabeamento estruturado, da marca Furukawa ou similar.



Conector RJ-45 fêmea

Os conectores RJ-45 fêmeas, que serão utilizados para montagem do cabeamento devem apresentar as seguintes características mínimas:

- Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;
- Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

- Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

Eletrodutos e acessórios

Dos racks de pavimento até as tomadas nas áreas de trabalho, os cabos passam por eletrodutos de PVC rígido, com diâmetro interno de 1" ou o indicado em projeto. Todos os eletrodutos e acessórios (luvas, etc.) devem ser roscáveis.

Devem ser utilizadas curvas de 90° (quando necessário).

Cintas para amarração

Os cabos pertencentes ao cabeamento horizontal devem ser "cintados" sem que haja estrangulamento. Para isso, devem ser utilizadas, dentro dos racks, cintas de velcro, que facilitam manobras e manutenções. As cintas de velcro devem ser fornecidas em rolos com mínimo de 10m, dupla-face, largura mínima de 2cm e cor preto.

Eletrocalha

Tubulação aparente de ferro zincado 20mm, com caixa de condutores de ligação de alumínio.

Identificação

Todos os cabos UTP, patch panels, racks, tomadas e fiação elétrica, tomadas de comunicação de dados e voz deverão ser devidamente identificados com marcadores de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14565.

As numerações de identificação das estações de trabalho deverão ser fixadas em local visível nas caixas de saída. Os setores serão numerados em ordem crescente, de forma a facilitar a identificação da estação, através da posição correspondente indicada no Patch Panel a ser instalado nos racks de pavimentos.

Certificação

Todos os pontos de rede instalados com cabeamento UTP deverão ser testados e certificados para Cat6, Gigabit Ethernet. A certificação dos cabos deverá resultar em um relatório dos testes executados para cada ponto de rede verificado, comprovando o perfeito funcionamento de todos os pontos lógicos, não sendo aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados bidirecionalmente entre a tomada da área de trabalho e a porta do painel de distribuição. O teste deverá ser efetuado na presença do responsável designado pelo contratante.

05.16 - SERVIÇOS GERAIS E URBANIZAÇÃO

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 90 dias após o Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

Aplicam-se estas especificações a todos os itens inseridos nas composições das planilhas de orçamentos estimativos.

Deverá ser efetuada pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.

05.17 – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A Contratada deverá fornecer e manter no canteiro de obra durante toda a execução, quando o serviço exigir, os seguintes equipamentos e máquinas:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Betoneira 320l	01
Serra circular elétrica para madeira/pedra	01
Vibradores para concreto e mangotes	02
Carrinhos de mão, com pneus com câmara	05
Enxadas	04

Enxadões	02
Pás-de-bico	03
Pás	03
Marretas de 1, 2, 4 kg	01 de cada
Martelo para pedreiro	01
Martelo para carpinteiro	01
Pé-de-cabra reforçado	01
Cavadeira boca-de-lobo	01
Cavadeiras chatas	02
Foice ou terçado	01
Nível de mão, grande, de alumínio	01
Mangueira de nível de 20m (parede grossa) cristal	01
Jogo de chaves de boca e estrela	01
Chaves de fenda de diversos tamanhos	03
Peneira	01
Chibanca	01
Mangueira de $\frac{3}{4}$ reforçada com 50m	01
Caixa de primeiros socorros	01
Esquadro grande, de metal	01
Réguas de alumínio, padrão	02
Arcos de serra para aço rápido e lâmina	02
Facão	01
Talhadeiras	02
Prumos	02
Ponteiros	02
Picaretas	02
Rolos de linha de <i>nylon</i> 120	02
Baldes para concreto, de metal	04
Luvas de proteção (par)	05
Capacetes de proteção	20
Botas de borracha (par)	01
Botas de couro (par)	20
Reservatório de água para 2000 litros	01

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.
- Deverá ser efetuada pela empresa contratação a capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho.

Porto Velho, 26 de setembro de 2014.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção Predial

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

OBRA: REFORMA DO COMPLEXO PREDIAL QUE ABRANGE A DSMP, ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO JUDICIAL

LOCAL:Av. Rio Madeira, 3.099 - Meu Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO

ÁREA EXISTENTE: 1.815,54 m² ÁREA A SER AMPLIADA : 1.504,14 m² ÁREA TOTAL : 3.319,68 m²

Porto Velho-RO - SETEMBRO-2014						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	TOT. ETAPA
01.00	SERVIÇOS INICIAIS			(R\$)	(R\$)	60.150,52
01.01	Taxas e emolumentos, CREA e Prefeitura.	un	1,00	2.910,32	2.910,32	
01.02	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas, pontaleitadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m ²	780,54	5,71	4.456,88	
01.03	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, com inscrições padrão do TRT- 14ª Região	m ²	3,00	186,10	558,30	
01.04	Desmatamento e limpeza mecanizada do terreno, com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m ²	1.275,00	0,54	688,50	
01.05	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE	m ³	238,00	18,05	4.295,90	
01.06	LIMPEZA MANUAL GERAL COM REMOCAO DE COBERTURA VEGETAL	m ²	1.128,00	3,03	3.417,84	
01.07	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	m ³	2,60	157,58	409,71	
01.08	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULADAS	m ²	126,00	5,23	658,98	
01.09	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO.	m ²	207,00	4,24	877,68	
01.10	RETIRADA DE CUMBEIRAS CERAMICAS	m	7,00	3,63	25,41	
01.11	DEMOLICAO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	m ²	246,00	4,84	1.190,64	
01.12	RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA EM TABUAS	m ²	246,00	8,87	2.182,02	
01.13	RETIRADA DE AZULEJOS.	m ²	154,00	23,23	3.577,42	
01.14	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m ³	146,00	67,71	9.885,66	
01.15	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	un	171,00	3,69	630,99	
01.16	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	un	15,00	13,16	197,40	
01.17	RETIRADA DE ESQUADRIAS E GRADIS METALICOS	m ²	205,20	12,12	2.487,02	
01.18	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	m	97,00	5,53	536,41	
01.19	DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	m ²	242,00	11,32	2.739,44	
01.20	DEMOLICAO DE ESTRUTURA METALICA.	m ²	301,00	39,40	11.859,40	
01.21	REMOCAO DE BLOKRET COM EMPILHAMENTO	m ²	252,00	9,48	2.388,96	
01.22	REMOÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA E PAINEL DIVILUX NAVAL.	m ²	53,50	6,50	347,75	
01.23	REMANEJAMENTO DE PAREDE DIVISÓRIA E PAINEL DIVILUX NAVAL, INCLUSIVE PORTAS.	m ²	154,00	10,20	1.570,80	
01.24	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, INCLUIVE BATENTE.	m ²	64,80	7,43	481,46	
01.25	DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO.	m ²	17,30	8,50	147,05	
01.26	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SORE LASTRO DE CONCRETO.	m ²	78,00	12,08	942,24	
01.27	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM LAMBRI DE MADEIRA.	m ²	246,00	2,79	686,34	

02.00	MOVIMENTO DE TERRA					10.883,98
02.01	Escavação manual em solo - profundidade até 1,50m	m ³	16,80	24,24	407,23	
02.02	Reaterro de valas / cavas, compactadas a maço, em camadas de até 30cm	m ³	10,20	25,45	259,59	
02.03	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm, com material de empréstimo	m ³	202,00	50,58	10.217,16	
03.00	INFRAESTRUTURA					49.643,01
	SAPATAS, BROCAS E VIGAS INFERIORES					
03.01	Concreto armado para sapatas superficiais, 15MPa, inclusive colocação, espalhamento, adensamento mecânico, forma, desforma e armação em aço de bitolas variadas	m ³	21,70	1.741,86	37.798,36	
03.02	Concreto armado para vigas baldrame, 15MPa, inclusive colocação, espalhamento, adensamento mecânico, forma, desforma e armação em aço de bitolas variadas	m ³	6,80	1.741,86	11.844,65	
04.00	SUPERESTRUTURA					35.394,59
04.01	Concreto armado para pilares, 15MPa, inclusive colocação, espalhamento, adensamento mecânico, forma, desforma e armação em aço de bitolas variadas	m ³	9,78	1.741,86	17.035,39	
04.02	Concreto armado para vigas, 15MPa, inclusive colocação, espalhamento, adensamento mecânico, forma, desforma e armação em aço de bitolas variadas	m ³	10,54	1.741,86	18.359,20	
05.00	VEDAÇÕES/FORRO					136.824,74
05.01	Alvenaria em tijolo cerâmico furado, 9x14x19cm, ½ vez, assentada em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	955,00	35,98	34.360,90	
05.02	Vergas e contra vergas 10 x 10cm, pré-moldadas com concreto Fck 15MPa (preparo mecânico), aço CA-50, formas de tábua de pinho 3ª.	m	273,40	15,26	4.172,08	
05.03	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, inclusive eletrodutos e interruptores embutidos.	m ²	403,82	78,00	31.497,96	
05.04	Brises em alumínio anodizado, padrão Hunter Douglas ou similar.	m ²	39,60	278,00	11.008,80	
05.05	FORRO de PVC em painéis lineares encaixados entre si, (dimensão: 200 x 6000 mm), e fixados em estrutura metálica tipo metalon.	m ²	372,40	45,00	16.758,00	
05.06	Fornecimento completo de forro em placas de gesso acartonado, estruturadas em perfis com aço zincado, montadas e completamente acabadas.	m ²	780,54	50,00	39.027,00	

06.00	COBERTURA					266.875,42
06.01	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 8,20m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	m ²	516,10	71,50	36.901,15	
06.02	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	m ²	594,00	80,99	48.108,06	
06.03	Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 20m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.	m ²	368,00	95,91	35.294,88	
06.04	Portico em treliça metálica, revestido em todas as suas faces, inclusive forro, em placas cimentícias, conforme modelo existente, medindo h1=4,86m, h2=5,60m e largura 7,60m.	un	9,00	3.900,00	35.100,00	
06.05	Pórtico em treliça metálica, revestido em todas as suas faces, inclusive forro, em placas cimentícias, conforme modelo existente, medindo h1=4,86m, h2=5,60m e largura 15,40m.	un	1,00	5.732,00	5.732,00	
06.06	Pórtico em treliça metálica, revestido em todas as suas faces, inclusive forro, em placas cimentícias, conforme modelo existente, medindo h1=4,86m, h2=5,60m e largura 19,60m.	un	1,00	6.162,00	6.162,00	
06.07	COBERTURA COM TELHA ONDULADA DE ALUMINIO, ESPESSURA DE 7 MM.	m ²	1.475,40	49,56	73.120,82	
06.08	Rufo em chapa de aço galvanizada, n° 24, desenvolvimento 25cm	m	325,40	23,61	7.682,69	
06.09	Pingadeira em chapa de aço galvanizada n° 24, desenvolvimento 50cm	m	69,00	23,61	1.629,09	
06.10	Calha em chapa de aço galvanizada n° 24, desenvolvimento 50cm	m	212,00	44,17	9.364,04	
06.11	Cobertura em estrutura metálica, pintada com zarcão e esmalte sintético, duas demãos, inclusive telhas em chapas de polycarbonato, medindo 3,10mx9,50m.	m ²	29,45	264,20	7.780,69	
07.00	IMPERMEABILIZAÇÕES					573,10
07.01	Impermeabilização de fundações / baldrame com tinta asfáltica, duas demãos	m ²	78,40	7,31	573,10	

08.00	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS					221.074,48
08.01	Chapisco aplicado tanto em paredes e vigas de concreto como em alvenaria de paredes internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3, com preparo em betoneira 400l	m ²	1.911,00	2,56	4.892,16	
08.02	Emboço paulista (massa única), traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,0cm, incluso aditivo impermeabilizante	m ²	679,30	19,70	13.382,21	
08.03	Massa única (reboco), para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:4, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas em paredes de ambientes com áreas maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	1.099,50	23,97	26.355,02	
08.04	Placas Cimentícias, e=10mm, inclusive estrutura de sustentação, em fechamentos externos de fachadas.	m ²	505,00	140,00	70.700,00	
08.05	Meio-fio de concreto pré-moldado, (12x15x30x100cm) (face superior X face inferior X altura X comprimento), rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, incluindo escavação e reaterro	m	215,40	38,37	8.264,90	
08.06	Revestimento cerâmico em piso, Linha Clean, White Plain Matte 45x45 cm, Portinari ou similar, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento e limpeza	m ²	195,53	44,20	8.642,43	
08.07	Revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros, copas e cozinhas, Linha Clean, White Plain Matte 45x45 cm, Portinari ou similar, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluso rejuntamento e limpeza	m ²	503,40	34,20	17.216,28	
08.08	Piso em Granilite, marmorite ou granitina, espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas.	m ²	848,80	74,07	62.870,62	
08.09	Rodapé em granilite à base de grânulos de mármore, com altura de 10cm.	m	435,80	20,08	8.750,86	

09.00	PAVIMENTAÇÕES					95.165,94
09.01	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA.	m ²	817,90	29,31	23.972,65	
09.02	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER, SOBRE BASE EXISTENTE.	m ²	372,40	26,27	9.782,95	
09.03	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0 cm, preparo manual	m ²	780,50	17,46	13.627,53	
09.04	Soleira em Granito Aqualux nas portas com L = 18cm, e=3cmm, com pingadeiras, assentado com argamassa traço 1:3(cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	55,80	92,31	5.150,90	
09.05	Peitoril em Granito Aqualux nas janelas e basculantes, L = 18cm, e=3cmm, com pingadeiras, assentado com argamassa traço 1:3(cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	82,70	92,31	7.634,04	
09.06	Piso tátil de borracha, direcional, amarelo, 250x250x5mm, instalado	m	16,00	40,50	648,00	
09.07	Piso tátil de borracha, alerta, amarelo, 250x250x5mm, instalado	m	4,00	40,50	162,00	
09.08	Piso tátil de concreto, direcional, amarelo, 250x250x20mm, instalado	m	65,00	38,17	2.481,05	
09.09	Piso tátil de concreto, alerta, amarelo, 250x250x20mm, instalado	m	6,00	38,17	229,02	
09.10	Piso em blokret, espessura 8cm, sobre colchão de areia, espessura 6cm	m ²	406,00	64,20	26.065,20	
09.11	Plantio de grama batatais em placas	m ²	372,00	14,55	5.412,60	
10.00	ESQUADRIAS					108.047,08
	JANELAS					
10.01	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (0,80x0,60)m, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	18,00	244,00	4.392,00	
10.02	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (2,00x1,10)m, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	18,00	1.115,00	20.070,00	
10.03	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (2,00x1,00)m, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	9,00	1.010,00	9.090,00	

10.04	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (3,00x1,00)m, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	5,00	1.500,00	7.500,00	
10.05	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (0,98x1,10)m, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios, de correr, duas folhas.	un	1,00	530,00	530,00	
10.06	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (1,93x0,50)m, fixo, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	4,00	501,80	2.007,20	
10.07	Janela de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (0,60x0,60)m, espessura 8mm, tipo basculante, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	1,00	187,20	187,20	
	PORTAS					
10.08	Porta de madeira compensada, e=36mm, enchimento tipo colmeia rígida de compensado, com estrutura central sarrafeada, revestida com laminado melamínico em todas as suas faces, medindo 60x210cm, inclusive aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiças com anel	un	1,00	284,21	284,21	
10.09	Porta de madeira compensada, e=36mm, enchimento tipo colmeia rígida de compensado, com estrutura central sarrafeada, revestida com laminado melamínico em todas as suas faces, medindo 70x210cm, inclusive aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiças com anel	un	2,00	284,21	568,42	
10.10	Porta de madeira compensada, e=36mm, enchimento tipo colmeia rígida de compensado, com estrutura central sarrafeada, revestida com laminado melamínico em todas as suas faces, medindo 90x210cm, inclusive aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiças com anel	un	2,00	562,35	1.124,70	
10.11	Porta de madeira compensada, e=36mm, enchimento tipo colmeia rígida de compensado, com estrutura central sarrafeada, revestida com laminado melamínico em todas as suas faces, medindo 100x210cm, inclusive aduela 1ª, alizar 1ª e dobradiças com anel	un	30,00	562,35	16.870,50	
10.12	Porta de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (0,80x2,10)m, espessura 10mm, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	1,00	873,00	873,00	
10.13	Porta de vidro temperado, com perfis em alumínio anodizado branco, medindo (0,70x2,10)m, espessura 10mm, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	1,00	764,40	764,40	

10.14	Porta em alumínio anodizado branco, medindo (0,60x1,80)m, e tipo veneziana, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	9,00	420,00	3.780,00	
10.15	Porta em alumínio anodizado branco, medindo (1,00x1,80)m, e tipo veneziana, completa, inclusive puxadores e acessórios.	un	4,00	480,00	1.920,00	
10.16	Porta de ferro em chapa, com uma folha de correr, medindo 2,50mx2,10m.	un	2,00	870,00	1.740,00	
10.17	Porta de ferro em chapa, com uma folha de correr, medindo 3,00mx2,10m.	un	2,00	1.044,00	2.088,00	
10.18	Porta de ferro em chapa, com uma folha de correr, medindo 0,80mx2,10m.	un	1,00	278,40	278,40	
10.19	Guarda corpo com corrimão incorporado em rampas e escadas, em tubo de ferro galvanizado com acabamento em pintura automotiva cor Prata Lunar.	m	22,50	315,34	7.095,15	
10.20	Fornecimento e fixação de gradil em ferro tipo metalon 20x30, pilares metálicos de 10cmx10cm, com enchimento em concreto, h=2,50m, a cada 2,5m, inclusive dois portões, no mesmo material, medindo, 2,00x2,5m e 4,00mx2,50m.	m ²	85,75	271,06	23.243,40	
10.21	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento médio.	un	30,00	121,35	3.640,50	

11.00	PINTURA					75.879,16
11.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	610,20	2,19	1.336,34	
11.02	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes internas, duas demãos	m ²	2.123,60	9,15	19.430,94	
11.03	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	4.023,00	9,59	38.580,57	
11.04	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos.	m ²	778,07	10,19	7.928,53	
11.05	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfícies metálicas (gradil e esquadrias de ferro)	m ²	251,10	18,25	4.582,58	
11.06	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobe fundo nivelador branco	m ²	139,40	17,23	2.401,86	
11.07	Pintura acrílica de faixas de demarcação em estacionamento	m	202,80	7,98	1.618,34	
12.00	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS e ACESSÓRIOS					37.289,73
12.01	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, duplo acionamento (3 e 6 litros), com assento almofadado e engate cromado, completa, Celite Azaléa ou similar.	un	11,00	667,08	7.337,88	
12.02	Bacia sanitária adaptada para deficientes, com assento, anel de vedação, engate flexível cromado e parafusos, abertura frontal, completa, Celite Handicapped Stylus Excellence ou similar	un	8,00	699,53	5.596,24	
12.03	Lavatório de louça branco, completo, com coluna, ferragens em metal cromado, com válvula, engate e sifão, referência Celite Azaléa ou similar.	un	4,00			
12.04	Cuba de embutir, em louça, tipo oval branca, sem complementos	un	10,00	101,64	1.016,40	
12.05	Cuba em aço inoxidável, com sifão em metal cromado, válvula em metal cromado tipo americana, para pia, fornecimento e instalação	un	3,00	188,07	564,21	
12.06	Válvula em metal cromado para lavatório	un	3,00	33,53	100,59	

12.07	Sifão em metal cromado, fornecimento e instalação	un	3,00	75,46	226,38	
12.08	Bancada de granito polido para lavatório, 1,00x0,60m, fornecimento e instalação	un	2,00	709,07	1.418,14	
12.09	Bancada de granito polido para lavatório, 1,50x0,60m, fornecimento e instalação	un	4,00	709,07	2.836,28	
12.10	Bancada de granito para pia de cozinha, 2,50x0,60m, fornecimento e instalação	un	3,00	945,00	2.835,00	
12.11	Torneira cromada, tubo móvel para bancada, para pia de cozinha, padrão alto, fornecimento e instalação	un	3,00	168,78	506,34	
12.12	Torneira cromada para jardim ou tanque, padrão alto, fornecimento e instalação	un	2,00	26,49	52,98	
12.13	Torneira cromada, tubo móvel, com acionamento hidromecânico, 1/2" ou 3/4", padrão alto, fornecimento e instalação, referência DOCOL ou similar	un	10,00	197,80	1.978,00	
12.14	Torneira cromada longa, de parede, ½ ou 3/4, para tanque - fornecimento e instalação	un	2,00	41,85	83,70	
12.15	Tanque mármore sintético, 22l, com válvula em plástico branco, conjunto para fixação, fornecimento e instalação	un	2,00	135,66	271,32	
12.16	Conjunto de banheiro metálico cromado, contendo saboneteira, porta-papel higiênico, argola para toalha de rosto, cabide, porta-toalha, referência Jackwal ou similar	un	10,00	208,68	2.086,80	
12.17	Ducha higiênica manual com registro	un	7,00	99,94	699,58	
12.18	Torneira clínica para pessoas com deficiência	un	8,00	152,55	1.220,40	
12.19	Barra de apoio em aço inox para pessoas com deficiência, 80cm	un	12,00	183,26	2.199,12	
12.20	Puxador para porta de banheiro acessível	un	10,00	140,26	1.402,60	
12.21	Batedor de porta em chapa de aço escovado para porta de banheiro acessível	m²	7,20	308,26	2.219,47	
12.22	Espelho cristal, espessura 4mm, com moldura em alumínio e compensado 6mm plastificado colado	m²	7,20	366,43	2.638,30	

13.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					29.079,82
	ESGOTO					
13.01	Caixa de gordura CG 60x60cm	un	3,00	155,43	466,29	
13.02	Caixa de inspeção esgoto simples CE 60x60cm	un	6,00	299,35	1.796,10	
13.03	Caixa sifonada 150x150x50	un	9,00	31,28	281,52	
13.04	Sifão flexível 3/4"	un	13,00	12,99	168,87	
13.05	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	130,00	27,38	3.559,40	
13.06	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	130,00	39,98	5.197,40	
13.07	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	21,00	20,35	427,35	
	PLUVIAL					
13.08	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria	un	16,00	128,39	2.054,24	
13.09	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	74,00	39,98	2.958,52	
13.10	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	45,00	24,63	1.108,35	
	VENTILAÇÃO					
13.11	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	35,00	27,38	958,30	

ÁGUA FRIA						
13.12	Registro de gaveta 2" bruto industrial - fornecimento e instalação	un	1,00	106,60	106,60	
13.13	Registro bruto de gaveta com canopla industrial 3/4"	un	12,00	37,36	448,32	
13.14	Registro de esfera borboleta bruto PVC 3/4"	un	9,00	30,37	273,33	
13.15	Tubo de PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões	m	131,00	14,68	1.923,08	
13.16	Engate flexível em metal cromado 1/2" x 30cm	un	40,00	20,07	802,80	
13.17	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa d'água 60mmx2"	un	1,00	36,92	36,92	
13.18	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água 50mm-1.1/2"	un	2,00	46,59	93,18	
13.19	Adaptador PVC soldável curto 25mmX3/4"	un	13,00	12,50	162,50	
13.20	Adaptador PVC soldável 60mmx2"	un	1,00	46,59	46,59	
ACESSÓRIOS						
13.21	Torneira de boia 1" com balão plástico - fornecimento e instalação	un	2,00	48,09	96,18	
13.22	Reservatório de polietileno com tampa, cap. 5000L	un	1,00	2.742,39	2.742,39	
13.23	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90x1,10x1,40, 1500l, revestida internamente, com tampa de concreto armado com espessura 8cm	un	1,00	1.283,73	1.283,73	
13.24	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, diâmetro 1,40m e altura 5,00m, com tampa em concreto diâmetro 1,60m e espessura 10cm	un	1,00	2.087,86	2.087,86	

14.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					34.083,48
	CABOS					
14.01	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V, 2,5mm ²	m	2.489,00	2,63	6.546,07	
14.02	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V, 4,0mm ²	m	878,00	3,84	3.371,52	
14.03	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V, 10,0mm ²	m	237,30	7,94	1.884,16	
	DISJUNTORES					
14.04	Disjuntor termomagnético monopolar - 10 A 30A - fornecimento e instalação	un	20,00	9,65	193,00	
14.05	Disjuntor termomagnético bipolar - 10 A 50A - fornecimento e instalação	un	8,00	44,25	354,00	
14.06	Disjuntor termomagnético tripolar - 10 a 50A - fornecimento e instalação	un	2,00	63,52	127,04	
14.07	Disjuntor termomagnético tripolar - 125 a 150A - fornecimento e instalação	un	1,00	242,09	242,09	
	ELETRODUTO					
14.08	Eletroduto PVC rígido roscável 3/4", inclusive conexões	m	423,00	10,93	4.623,39	
14.09	Eletroduto PVC rígido roscável 1", inclusive conexões	m	46,26	12,27	567,61	
14.10	Eletroduto PVC rígido roscável 1.1/2", inclusive conexões	m	22,20	19,80	439,56	
14.11	Eletroduto PVC rígido roscável 2", inclusive conexões	m	15,00	21,89	328,35	
	INTERRUPTOR E TOMADA					
14.12	Interruptor simples de embutir 1 tecla	un	30,00	8,72	261,60	
14.13	Interruptor simples 2 teclas	un	9,00	16,17	145,53	
14.14	Interruptor paralelo 1 tecla	un	6,00	10,17	61,02	
14.15	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V com placa	un	84,00	10,34	868,56	

LUMINÁRIAS					
14.16	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO UN 86,19	un	130,00	86,19	11.204,70
14.17	Plafonier, corpo plástico, com receptáculo em porcelana com rosca metálica, 1ª qualidade	unidade	28,00	5,00	140,00
14.18	Luminária fluorescente, 27w, eletrônica PL.	unidade	28,00	15,20	425,60
QUADROS					
14.19	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	2,00	322,20	644,40
CAIXAS DE INSPEÇÃO					
14.20	Caixa PVC octogonal 3x3"	un	121,00	8,08	977,68
14.21	Caixa PVC 4x2"	un	121,00	5,60	677,60
15.00	REDE LÓGICA E TELEFONIA				8.022,44
15.01	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 40mm (1.1/2"), inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	12,65	19,80	250,47
15.02	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 25mm (1"), inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	98,00	12,27	1.202,46
15.03	Caixa de passagem 4"X2"X2" em ferro galvanizado	un	27,00	5,25	141,75
15.04	Caixa de passagem 4"X4"X2" em ferro galvanizado	un	9,00	5,98	53,82
15.05	Tomada RJ-45 simples	un	36,00	30,48	1.097,28
15.06	Cabo telefônico CTP-APL-50-10 pares	m	50,00	6,20	310,00
15.07	Cabo UTP-4P, CAT 6, 23AWG, Furukawa ou similar	m	167,00	18,71	3.124,57
15.08	Caixa de passagem para telefone 80x80x15	un	1,00	333,01	333,01
15.09	Bloco 110 para rack	un	1,00	267,08	267,08
15.10	Patch pannel padrão 19", cat 6, com 24 portas	un	2,00	337,88	675,76
15.11	Switch para rack 19", altura 1U, 24 portas.	un	2,00	283,12	566,24

16.00	ESCADA E RAMPAS DE ACESSO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ARQUIVO GERAL					17.321,42
16.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 10CM)ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m ²	26,70	119,37	3.187,18	
16.02	Custo total concreto armado com betoneira vigas e pilares fck 18 MPA - aço-90,00kg/forma-12,00m ² /cimento-320,00kg	m ³	3,35	1.741,86	5.835,23	
16.03	Aterro apiloado, manualmente, em camadas de 20 cm, com material de empréstimo.	m ³	45,00	50,58	2.276,10	
16.04	Execução de passeio (calçada) em concreto 12MPa, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação, incluso lançamento e adensamento	m ²	152,00	35,61	5.412,72	
16.05	Reboco paulista, massa única, traço 1:2:8, com cimento, cal e areia média, espessura 2,00cm, preparo manual da argamassa.	m ²	23,00	23,97	551,31	
16.06	Chapisco traço 1:4, de cimento e areia grossa, espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m ²	23,00	2,56	58,88	

17.00	DIVERSOS					12.206,78
17.01	Meio-fio de concreto pré-moldado, (12x15x30x100cm) (face superior X face inferior X altura X comprimento), rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, incluindo escavação e reaterro	m	208,40	38,37	7.996,31	
17.02	Pintura com tinta epóxi e base com primer, para aplicação, duas demãos com o símbolo de acessibilidade a portares de necessidades especiais e idosos, no estacionamento interno e na parte externa do prédio próximo ao meio fio e calçada frontal.	m ²	21,00	29,07	610,47	
17.03	Capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho.	mês	6,00	600,00	3.600,00	
18.00	DESPESAS FINAIS					1.451,80
18.01	Limpeza final da obra	m ²	780,54	1,86	1.451,80	
TOTAL GERAL SEM BDI						1.199.967,49
BDI DE 25%						299.991,87
TOTAL GERAL COM BDI						1.499.959,36
TOTAL GERAL : R\$ 1.499.959,36 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)						

A N E X O II – DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº/.....
(Modelo de Termo de Vistoria)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa, _____, o Senhor _____, portador do CPF nº _____, para proceder à vistoria no local da cessão de uso, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do gestor do TRT 14ª Região

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição a vistoria técnica, declaração de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados. (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

ANEXO III

Tomada de Preços nº ____/____

(Modelo de Declaração de Oferecimento de Garantia do Contrato)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Cláusula Dezoito da Minuta do Contrato, que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidadecorrespondente a 3% (três por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____.

Assinatura
Representante Legal

Observações: 1) Deve ser especificada o tipo de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) SEGURO-GARANTIA OU;
- c) FIANÇA BANCÁRIA

2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.

ANEXO IV - EDITAL

(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, publicada no D.O.U, nº 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09 - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG c/c com os, arts. 90 e 95 da Lei nº 8.666/93).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, CEP, RG, CPF, e-mail, telefone Fixo () 0000-0000 e celular () 0000-0000, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante ou Consórcio), para fins do disposto no Edital nº 00/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital nº 00/2014 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº 00/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 00/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 00/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº 00/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 00/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº 00/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, CEP, RG, CPF, e-mail, telefone Fixo () 0000-0000 e celular () 0000-0000)

ANEXO V – DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI – DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VII – DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº/.....
D E C L A R A Ç Ã O

A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

ANEXO VIII – DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IX – DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O X – DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° /

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO XI - EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2014** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços, Edital **n. 01/2014**, nos autos do Processo TRT Adm. Eletrônico nº 1167/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO DETALHAMENTO

I – A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP (Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária.

II - Trata-se da reforma e ampliação de edificação térrea, com estrutura de concreto armado - sapatas, pilares e vigas, paredes de gesso acartonado, divisórias navais e de tijolos revestidos com argamassa de cimento e areia, cobertura com estrutura metálica e telhas onduladas de alumínio, forro em placas de PVC e em gesso acartonado, piso com revestimento cerâmico e granilite, esquadrias em madeira (portas internas) e em alumínio e vidro temperado (portas externas, janelas e basculantes), com áreas destinadas da seguinte forma:

a) DSMP: Salas para Servidores e Diretoria, Registro Patrimonial, Comissão de Inventário de Bens, Copa, Banheiros, Área de Serviço e Almoxarifado.

b) Arquivo Geral: Gabinete, Higienização de Processo, Sala de Reunião, Exposição, Consulta Processual, Gestão Documental, Servidores, Banheiros e Copa, além do Arquivo Gera.;

c) Depósito Judicial : Recepção, Sala de Servidores, Depósito Judicial, Sala de Leilões, Sanitários e Copa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇO

I – Conforme detalhamento no Anexo I (Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento) do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no edital Tomada de Preços nº 01/2014, Projeto Básico e Proposta apresentada.

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS).

V - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

VI - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões e documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- f) Guia da Previdência Social (GPS);
- g) Guia de Recolhimento do FGTS;
- h) Informações à Previdência Social – GFIP;
- i) Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados;
- j) Declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

IX - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XIII - Os preços são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

XIV - Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) O caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

XV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XVII - Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.

II - fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados.

III - executar os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

IV - reparar/corriger/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

V - providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

VI - registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente.

VII - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

VIII - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

IX - comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

X - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

XI - A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

a) Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

b) Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (Locação da obra, Armação de ferragens, Concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra.

XII - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

XIII - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

XIV - manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

XV - providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra.

XVI - arcar exclusivamente com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

XVII - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

XVIII - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.

XIX - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

XX - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

XXI - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

XXII - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

XXIII - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

XXIV - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXV - comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

XXVI - apresentar, ao final da obra, documentos/certidões que comprovem a ausência de débitos junto à Eletrobrás e à CAERD referentes ao período de execução da obra.

XXVII - Apresentar garantia contratual no valor de 3,00% do valor da

proposta.

Obrigações da Contratante:

I - Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada, que equivale a 3%(três por cento) do valor da proposta.

II- Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

IV - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA.

VIII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

IX - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

X - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

XII - Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

XIII - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

XIV - Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

XV - Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

XVI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

XVII - exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Empenho n. 2014PE000000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

II - A GARANTIA na execução dos serviços e responsabilidade civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, será pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executado na Av. Rio Madeira, nº 3997 – Setor Industrial. CEP 78.905-450, Porto Velho-RO.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

b) Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - São condições indispensáveis para o recebimento definitivo de objeto:

- a) "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.1.3 - A contratada deverá reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); e

7.1.4. Não realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o

limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II - As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

III - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

IV - A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto

no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Edital Tomada de Preços nº 01/2014 que, simultaneamente;

- a) consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 1167/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE FIGUEREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria

GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

III - Com fundamento no art. 43, inc. I, da Lei nº 8.443/92, deverão ser adotados os seguintes procedimentos, no tocante ao acompanhamento da qualidade de obras concluídas sob gestão própria:

- a) realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento;
- b) notificação do contratado quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pelo contratado; e
- d) arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS RESOLUÇÕES DO CSJT E CNJ

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

I - A empresa contratada conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

II - O funcionário deverá assinar um formulário alegando estar instruído com as informações admissionais exigidas na Resolução nº 98/2012, que ficará disponível para verificação pelo Gestor do contrato.

III - Para cumprimento da capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6 (seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2 (duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da

empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

IV - Os funcionários deverão utilizar os EPI's.

Da Resolução 103/2012-CSJT:

I - Não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

II - Para as estratégias sustentáveis, deverá ser seguido o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

III - A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

IV - A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

V- Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

VI - O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZACAO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o numero do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

VII - Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

VIII - Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na sede do local da obra, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

IX - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas

áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

X - O CONTRATADO deves levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

XI - A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

XII - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral-TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União-TCU, do Estado-TCE e, quando for o caso, do Município-TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Da Recomendação nº 29 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (Três por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

II - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

III - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO XII - DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2014
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP (Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Item	Descrição
1	Execução dos serviços de reforma e ampliação do complexo predial que inclui a DSMP (Almoxarifado), o Arquivo Geral e o Depósito Judicial, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos na planilha orçamentária.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	R\$ 0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar nome, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG e cargo na empresa, da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)